



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL – RP Nº 015/2013. REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REPAROS, REPAVIMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ/RS.

1. REALIZAÇÃO

O Município de Quaraí, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Av. Artigas nº 310, Quaraí – RS, através do Senhor Prefeito Municipal, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar em sua sede, no setor de licitações, no dia 17 de maio de 2013, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO nº 015/2013. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste edital, com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 60/2005, e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores alterações.

Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão dirigir-se ao SETOR DE LICITAÇÕES, situado na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima transcrito, a fim de adquirir cópia deste edital. Os interessados poderão optar por trazer mídia CD ou DVD para fornecimento de projetos, planilha orçamentária e demais documentos relativos ao edital ou sitio: www.quarai.rs.gov.br. E, pelos telefones (055) 3423-1001 - 1301 ramal 227 serão fornecidos quaisquer informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do Fax nº (055) 3423-1961 ou e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, ou preferencialmente protocoladas no Protocolo desta Prefeitura.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de reparos, repavimentação e pavimentação de diversas ruas do Município de Quaraí/RS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I, parte integrante do edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Está vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) reunidas em consórcio;
- e) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste pregão, venha a responder pela empresa ou por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e, neste caso, com firma reconhecida, devendo acompanhar cópia autenticada do contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Deverão constar expressamente na procuração os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.2. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, junto ao credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do Anexo III.

4.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que esta possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar declaração que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utilizar indevidamente deste benefício e certidão simplificada da Junta Comercial ou cópia do certificado de registro de enquadramento da Junta Comercial em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação, para que possa fazer jus aos benefícios previstos da referida lei.

4.3.1. Os documentos do item 4.2 deverão ser apresentados fora e separadamente dos envelopes, acompanhados dos documentos de identidade dos credenciados. A empresa que não se fizer presente à sessão deverá apresentar junto à documentação (Envelope 02) os documentos exigidos nos subitens 4.2.1 e item 4.3 do referido edital.

4.3.2. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá (ão) utilizar o modelo de procuração constante neste edital, e caso optem por instrumento próprio, o mesmo deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar a proposta e os documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, que, obrigatoriamente, deverão conter, externamente, a indicação do seu conteúdo, ou seja:

a) ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 Razão Social da Licitante
--

b) ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 Razão Social da Licitante
--

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, fechados, rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente organizadas por ordem de exigência e conter as páginas numeradas.

5.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita a autenticação por funcionário da administração ao Setor de Licitações em até 24 horas antes da abertura da licitação (excetuando-se quando emitidas pela Internet), os quais devem ser dispostos na mesma ordem dos que comporão os autos, facilitando a comparação.

5.4. Não serão aceitos propostas e documentos:

5.4.1. Transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo;

5.4.2. Que deixarem de atender, de qualquer forma, as disposições deste edital;

5.4.3. Apresentados fora da data e horário limite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

5.5. As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de abertura.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01:

6.1. As Propostas de Preços deverão ser elaboradas, conforme o Anexo I – Planilha de Proposta de Preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da empresa licitante;

6.1.2. Preço em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo que:

6.1.2.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.1.2.2. O preço apresentado na proposta deve necessariamente incluir todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na legislação brasileira, bem como todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa realização do objeto contratado.

6.1.3. **O valor total**, que será considerado para a fase de lances;

6.1.4. O prazo de validade da proposta, de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.2 O valor total em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.

6.3 Para futura e eventual contratação deverão ser considerados os valores unitários, por item, efetivamente contratado/adquirido.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02:

Neste envelope, as licitantes apresentarão os seguintes documentos de habilitação:

7.1. Da Habilitação Jurídica:

7.1.1. Declaração específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.2. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação, conforme modelo;

7.1.3. Cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada);

7.1.4. Certidão fornecida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT – de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.2. Da Regularidade Fiscal:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.3. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social - INSS (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.2.7. As certidões negativas de débito emitidas pela fazenda estadual e municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

7.2.8. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

7.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata fornecida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante, expedida há menos de 60 dias.

7.3.2. Comprovação de que a licitante possui capital social equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

7.3.2.1. A comprovação de capital social deverá ser feita através do CRC/CRH, ou estatuto ou contrato social, estes últimos acompanhados das últimas alterações contratuais, se houver, homologadas na forma da lei. Deverá estar comprovada nas demonstrações contábeis a integralização do capital social registrado nos atos constitutivos.

7.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,5, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})}$$

7.3.4. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, inclusive notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº. 6404/76 deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio).

7.3.5. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômico-financeira constituir-se-á:

7.3.5.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação, no Diário Oficial:

- das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;
- das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;
- ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis.
- para atendimento do item “c”, em substituição à publicação em Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da ata da assembléia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

7.3.5.2. Para as demais sociedades:

- 7.3.5.2.1 As empresas com escrituração digital deverão apresentar com impressão do arquivo gerado pelo SPEED contábil constante na sede da empresa:
- Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
 - Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- e) Campo J800 com as notas explicativas.

7.3.5.2.2 As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária).

7.4. Da Qualificação técnica:

7.4.1. Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) para obras ou serviços registrados a partir de 16 de maio de 2005, que comprove que a empresa e o responsável técnico, executaram serviço compatível com o objeto do edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características do serviço:

a) Atestado Técnico em nome da empresa licitante que comprove execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) em quantidade mínima de 3.500,00 m³ (três mil e quinhentos metros cúbicos) ou 8.575,00 toneladas (oito mil quinhentos e setenta e cinco mil toneladas); b) Atestado Técnico em nome da empresa licitante que comprove execução de Fresagem Asfáltica em quantidade mínima de 1.800,00 m³ (um mil e oitocentos metros cúbicos); c) Atestado Técnico em nome da empresa licitante que comprove Execução de Base de Brita Graduada em quantidade mínima de 2.500,00 m³ (dois mil e quinhentos metros cúbicos); d) Atestado Técnico em nome da empresa licitante que comprove Execução de Pavimentação com Bloco Inter Travado em quantidade mínima de 7.000,00 m² (sete mil metros quadrados); e) Atestado Técnico em nome do profissional que comprove execução de Obras/Serviços de Engenharia de complexidade Técnica Iguais ou Superiores a do presente edital, devendo conter serviços de Execução de C.B.U.Q, serviços de Fresagem Asfáltica, Execução de base de Brita Graduada e execução de Pavimentação com Bloco Inter Travado.

7.4.1.1. Cada item deverá ser comprovado por no máximo 01(um) atestado técnico, não sendo aceita a soma de atestados técnicos para obtenção da quantidade exigida em cada item. Diferentes itens podem ser comprovados com diferentes atestados.

7.4.1.2. O atestado apresentado deverá conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, endereço completo da obra, data de início e conclusão da obra, nome e título dos responsáveis técnicos, nº. do CREA dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART e número do contrato ou documento equivalente que tenha gerado a obra.

7.4.1.3. O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado para fins da comprovação da capacidade técnica, conforme item 7.4.1.2., deverá necessariamente ser um dos indicados como responsável técnico.

7.4.1.4. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 7.4.1.2., deverá participar das obras, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

7.4.1.5. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o item 7.4.1.2., deverá ser membro do quadro permanente da empresa, que comprovará o vínculo através do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, ou através de carteira de trabalho, assinada na data da concorrência, em se tratando de profissional contratado. O mesmo profissional necessariamente deverá ser responsável técnico pela empresa mediante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e será provado através de certidão emitida por este mesmo conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

7.4.1.6. O atestado que não contiver todas as informações acima não será aceito pela Comissão.

7.4.1.7. O atestado, se registrado em CREA de outro estado, deverá estar devidamente visado pelo CREA-RS.

7.4.2. **Declaração formal** de indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento, conforme modelo anexo.

7.4.3. Certificado de Registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, **dentro de seu prazo de validade**.

7.4.4. Certificado de Registro, se registrado em CREA de outro Estado, devidamente visado pelo CREA-RS para participação em licitações.

7.4.5. Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Quaraí, através do órgão competente;

7.4.5.1 A visita técnica ao perímetro municipal é requisito para a habilitação das licitantes na presente licitação.

7.4.5.2 O(s) profissional (is) que realizar (em) a visita deverá(ão) portar credencial assinada pelo representante legal da licitante.

7.4.5.3 O(s) profissional(is) credenciado(s) para realização da visita técnica deverá(ão) ser engenheiro(s) civil(s) ou arquiteto(s) e responsável(eis) técnicos(s) pela licitante, o que deve ser comprovado no momento da visita através da certidão do CREA/RS.

7.4.5.4 A visita será acompanhada por um técnico do Município, devidamente credenciado para tal fim, que fornecerá informações sobre os serviços.

7.4.5.5 Após a visita, será fornecido pelo Município, às licitantes que realizarem a visita, o respectivo documento comprobatório, que deverá ser incluído no Envelope nº. 02 – Documentação Habilitatória.

7.4.5.6 Fica marcada a data, horário e local da visita técnica a área de prestação dos serviços que será às 10:00 horas do dia 13/maio/2013, devendo as licitantes comparecer na data e hora marcada na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Duque de Caxias, S/N (ao lado do Piquete Piazzito Carreteiro), na cidade de Quaraí.

7.4.6. Licença de Operação (LO) da usina de asfalto a quente fornecida pela FEPAM, com data de validade em vigor no dia de abertura desta licitação;

7.4.6.1. Quanto à usina de asfalto a quente, deverá ser apresentado, pela licitante, declaração de operacionalidade e localização. No caso da empresa licitante contar com usina de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital (declaração de operacionalidade e localização da mesma, Licença de Operação da FEPAM), devendo ser anexada declaração específica do proprietário de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo representante legal do proprietário com firma reconhecida em cartório por autenticidade. A usina objeto deste item não poderá estar distante mais que 150 km do centro da cidade de Quaraí;

7.4.8. Registro de Licenciamento da jazida de origem, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, do Ministério de Minas e Energia, na conformidade do disposto na Lei Federal n.º 6567/78 e na Portaria n.º 392/2004, do DNPM, desde que em vigor. O registro a ser apresentado também poderá ser obtido via internet, pelo site www.dnpm.gov.br desde que seu registro encontre-se como **ativo**;

7.4.9. Relação do pessoal técnico disponível para a execução do serviço, indicando a qualificação de cada um;

7.4.10. Declaração de disponibilidade mínima, no ato de contratação, dos equipamentos relacionados abaixo, aptos para a execução dos serviços objeto da presente licitação:

I. 01 (um) vibro acabadora para CBUQ;

II. 01 (um) caminhão espargidor de asfalto;

III. 01 (um) caminhão pipa capacidade de 5.000 litros;

IV. 02 (dois) rolos compactadores vibratórios autopropelido, liso, versão asfáltica;

V. 01 (um) rolo de pneu de pressão variável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

VI. 01 (uma) fresadora.

7.5. Do Certificado de Registro Cadastral:

7.5.1. A(s) empresa(s) licitante(s) poderá(ão) deixar de apresentar os documentos de regularidade fiscal que já constem do Certificado de Registro Cadastral do Município de Quaraí, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

7.5.2. Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das certidões negativas constantes no Certificado Cadastral.

7.6. Além dos documentos acima elencados, as empresas constituídas sob forma de cooperativas de trabalho deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

7.6.1. Ata da Assembléia de fundação;

7.6.2. Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;

7.6.3. Regimento Interno, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou; 7.6.4. Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembléia que o aprovou;

7.6.5. Documentos de eleição de seus administradores;

7.6.6. Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

7.6.7. Ata da sessão na qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8. RECEBIMENTOS E ABERTURA DE ENVELOPE:

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

8.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e lances verbais, bem como para a prática de todos os demais atos do certame.

8.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes referentes às propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica dos respectivos documentos.

8.5. Os documentos de habilitação - Envelopes nº 02 - que não forem abertos ficarão devidamente lacrados junto ao pregoeiro, à disposição da(s) empresa(s) licitante(s), por 30 (trinta) dias. O prazo inicial para a retirada começa a contar a partir da assinatura da ata de registro de preço com a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), sendo que, a partir desta data, o pregoeiro reserva-se o direito de decidir a destinação que dará aos envelopes caso estes não sejam retirados no prazo assinalado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. As propostas serão analisadas levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes neste edital.

9.2. No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

9.3. O pregoeiro fará a classificação da proposta de menor valor unitário e também daquelas que, em valores sucessivos, tenham se apresentado superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem apresentadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) - neste número incluída a de menor preço - para que as respectivas empresas licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

9.5. Após definida a classificação das propostas, conforme estabelecido nos itens 9.3 e 9.4., será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O pregoeiro convidará, individualmente, as empresas licitantes classificadas e de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da licitante que tenha ofertado a proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação da vencedora.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocadas pelo pregoeiro, implicará a exclusão das empresas licitantes da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela(s) mesma(s), para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

9.10. No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a sua constatação.

9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada a proposta exclusivamente pelo critério de menor valor unitário, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise desta aceitabilidade na própria sessão de pregão, esta será interrompida e retomada no primeiro dia útil subsequente, ou em data e horário que for definido pelo pregoeiro.

9.12. Para o julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, que garante a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto no diploma legal (arts. 44, §2º, 45 e seguintes).

9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proposta de menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se a empresa licitante não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, cabendo ao pregoeiro nesse caso examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora e adjudicada.

9.15. Em se verificando as situações previstas nos itens 9.8, 9.11 e 9.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. Das sessões do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes presentes.

10. RECURSOS:

10.1. Declarada a empresa licitante vencedora, as demais poderão manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de seus motivos, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias, ficando as demais empresas licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à apresentação de recurso importará a decadência do direito de recorrer e a consequente adjudicação do objeto do pregão à empresa licitante vencedora.

10.4. O processo licitatório permanecerá com vista franqueada aos interessados, na Diretoria de Compras e Licitações.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

11.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.4. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela administração, conforme estabelecido na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

11.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.6. À Administração é facultado - quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas - convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

12.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura respectiva, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do Município, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do objeto será feito pelo MUNICÍPIO DE QUARAÍ mediante a apresentação, pela EMPRESA VENCEDORA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, que deverá ser processada e enviada a Secretaria da Fazenda até o 5º dia do mês seguinte à prestação do objeto e deverá registrar o número do contrato e ser devidamente atestada pelo seu gestor designado e pelo secretário responsável pela pasta solicitante.

13.2. A fiscalização do Município somente atestará a entrega do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela EMPRESA VENCEDORA todas as condições pactuadas.

13.3. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas faturas corretamente preenchidas no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

13.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias em nome do MUNICÍPIO DE QUARAÍ, indicando o número do empenho, o processo a que este se refere, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

13.5. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, devendo, neste caso, o MUNICÍPIO DE QUARAÍ efetuar a devida comunicação à EMPRESA VENCEDORA dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção, ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 13.3.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA VENCEDORA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.7. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da EMPRESA VENCEDORA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. No caso de contratação, as obrigações da EMPRESA CONTRATADA serão:

14.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste edital;

14.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

14.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

14.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado;

14.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto recusado pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

14.1.8. Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no contrato;

14.1.9. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.2. À EMPRESA CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

14.2.1. Seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

14.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

14.3. A inadimplência da EMPRESA CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 14.2., não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a EMPRESA CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

14.4. São expressamente vedadas à EMPRESA CONTRATADA:

14.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

14.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

14.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

14.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do objeto;

14.5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a EMPRESA CONTRATADA possa cumprir as obrigações exigidas pelas normas do contrato;

14.5.3. Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, nos termos do contrato;

14.5.4. Aplicar à EMPRESA CONTRATADA as sanções cabíveis;

14.5.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

14.5.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela EMPRESA CONTRATADA;

14.5.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados pela EMPRESA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato, em anexo a este edital, pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O cancelamento do Registro de Preços da licitante vencedora ocorrerá se esta incorrer nas hipóteses e condições que seguem, sem prejuízo das sanções do item 17:

a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela administração;

b) atrasar na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela administração e estabelecido neste procedimento licitatório;

c) falir ou dissolver-se;

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento convocatório.

16.2. A rescisão do contrato pode ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5. A EMPRESA CONTRATADA reconhece todos os direitos do Município em caso de eventual rescisão contratual.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A EMPRESA CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas da Ata de Registro de preço e/ou do contrato que vier a ser celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Quaraí;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Quaraí;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

17.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 17.4.1;

17.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em executar o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

17.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

17.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Municipal, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a EMPRESA CONTRATADA permanecer inadimplente;

17.8.2. Por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

17.8.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a EMPRESA CONTRATADA:

17.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

17.8.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.9. O prazo previsto no item 17.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos. 17.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Quaraí são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, sendo aplicadas, por igual período.

17.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, pelo Município de Quaraí, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Quaraí, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.1.2 - A fiscalização poderá determinar, a ônus da licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

definidas no projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.1.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço após assinatura do respectivo contrato, conforme minuta apresentada no Anexo IX deste edital.

18.1.4 – Compete à fiscalização do serviço, pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:

18.1.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

18.1.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

18.1.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário (quando couber), assinado por técnico do licitante vencedor e por servidor designado pelo Município para efetuar a fiscalização, onde o referido licitante vencedor registre, em cada visita:

18.1.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

18.1.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

18.1.4.4 - Encaminhar à Administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.1.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.1.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e da planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.1.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta de contrato.

18.2. DO GESTOR

18.2.1. Durante a vigência contratual, a Secretaria requisitante designará um gestor para o contrato, cujo às atribuições serão as seguintes:

I – Será responsável pelo controle do prazo de vigência contratual, do prazo de validade dos documentos abaixo:

a - Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b - Regularidade relativo à Seguridade Social - INSS ;

c - Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) do domicílio ou sede da empresa licitante;

d - Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

e - Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Será responsável pela supressão ou aditamento de valor e/ou prazos contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao pregão, a qualquer título que seja, ressalvada a hipótese de requisição e avaliada pelo pregoeiro.

19.2. É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório. Antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.

19.3.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração;

19.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 19.3.1, implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

19.3.3. O Município de Quaraí adjudicará o objeto desta licitação a um ou mais proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

19.4. A licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o MUNICÍPIO DE QUARAÍ, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

19.5. No caso de contratação a empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.6. Todas as comunicações e intimações serão dadas às participantes diretamente por fax, surtindo desde logo seus efeitos legais.

19.7. O pregão poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 observada a previsão do § 3º do mesmo dispositivo.

19.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

19.9. A adjudicação do objeto deste pregão não implicará direito à contratação. 19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas desta licitação, o Foro da Comarca de Quaraí, com renúncia expressa a qualquer outro.

Quaraí, __ de _____ de 2013.

Ricardo Olaechea Gadret
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL – RP nº 015/2013

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Registro de preços de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de reparos, re-pavimentação e pavimentação de diversas ruas do Município de Quaraí.

Quantidade estimada conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
1	REFORÇO DO SUB-LEITO		
1.1	Remoção de solos moles, DTM=2Km.	3.500	m ³
1.2	Areia compactada.	3.500	m ³
1.3	Rachão.	3.500	m ³
1.4	Saibro compactado.	3.500	m ³
1.5	Brita graduada compactada.	3.500	m ³
1.6	Carga, descarga e espalhamento, DTM 5Km	3.500	m ³
	TOTAL REFORÇO DO SUB-LEITO		
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
2.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	17.000	m ²
2.2	Remoção de revestimento asfáltico por fresagem.	2.800	m ³
2.3	Recomposição de pavimento com CBQU 6 cm compactado – tapa buracos	2.000	m ³
2.4	Imprimação asfáltica.	50.000	m ²
2.5	Pintura de ligação.	100.000	m ²
2.6	CBQU, faixas II e III SMOV/POA ou DAER – compactado na pista (capeamento e recapeamento em camadas de 6 cm.	4.000	m ³
2.7	Aquisição de CBQU – faixa III (pego na Usina).	250	ton
2.8	Emulsão asfáltica RM-1C.	500	l
2.9	Realinhamento de meio fio de concreto.	2.000	m
2.10	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	3.000	m
2.11	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
3	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR		
3.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	4.000	m ²
3.2	Remoção e recomposição de pedra irregular (inclusive areia e pedra).	1.000	m ²
3.3	Pavimentação com pedra irregular em colchão de areia 10 cm.	4.000	m ²
3.4	Realinhamento de meio fio de concreto.	300	m
3.5	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	1.000	m



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

3.6	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³
TOTAL PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR			
4 PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO			
4.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	10.000	m ²
4.2	Remoção e reposição de bloco intertravado de concreto (inclusive areia e bloco).	1.000	m ²
4.3	Pavimentação com bloco intertravado 8 cm – (inclusive areia e bloco).	10.000	m ²
4.4	Realinhamento de meio fio de concreto.	300	m
4.5	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	1.000	m
4.6	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³
TOTAL PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO			
5 DRENAGEM			
5.1	Dreno perfurado D100mm com material drenante e filtrante.	2.000	m
5.2	Esacavação de Vala Carga e Transporte de categoria 2 até 5 km	800	m ³
5.3	Esacavação Vala Carga e Transporte de categoria 3 até 5 km	800	m ³
5.4	Esacavação de Vala Carga e Transporte de categoria 1 até 5 km	800	m ³
5.5	Fornecimento e Colocação de Tubução de 0,60 m	1.000	m
5.6	Fornecimento e Colocação de Tubução de 0,50 m	1.000	m
5.7	Boca de lobo 0,80 x 0,80	25	uni
5.8	PV para Tubulação de 0,80 x 0,80	15	uni
5.9			
TOTAL DRENAGEM			

DESCRITIVO:

1.1 – OBJETIVO:

Estabelecer as exigências Básicas a serem adotadas na execução de **Serviços de Reparos, Repavimentação e Pavimentação de Diversas ruas do Município de Quaraí.**

1.2 – SERVIÇOS/OBRA:

1.2.1- Recomposição de Pavimentação e Pavimentação com CBUQ em diversas vias do Município conforme necessidade e ordem de serviço da SMOTI, compreendendo os serviços de recorte (mecânico), varredura e limpeza com remoção, nivelamento do fundo do buraco com material granular (se necessário), imprimação betuminosa, espalhamento manual e compactação mecânica do concreto asfáltico usinado a quente, com espessura mínima de 5cm compactado e limpeza geral no entorno, medição de acordo com as unidades previstas na planilha de quantidades e preços fornecidos pela SMAPP. Conforme Memorando 036/2013.

1.2.2- Recomposição de pavimentação e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados (h=8cm), em diversas vias do Município conforme necessidade e ordem de serviço da SMOTI, compreendendo os serviços de Regularização do Sub-leito, assentamento e compactação de Bloco de Concreto, Rejunte e Limpeza com Remoção do Material. Medição de acordo com as unidades previstas na planilha de quantidades e preços fornecidos pela SMAPP (Secretaria Municipal da Administração, Projetos e Planejamento). Conforme Memorando 036/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

1.2.3- Recomposição de pavimentação e Pavimentação com Pedras Irregulares de Basalto, em diversas vias do Município conforme necessidade e ordem de serviço da SMOTI, compreendendo os serviços de Regularização do Sub-leito, assentamento e compactação de Pedra Irregular, Rejunte e Limpeza com Remoção do Material. Medição de acordo com as unidades previstas na planilha de quantidades e preços fornecidos pela SMAPP.
Conforme Memorando 036/2013.

2- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1- A presente especificação faz parte integrante do EDITAL completando-o nos seus diversos capítulos, e tem por objetivo discriminar os materiais que deverão ser usados, bem como estabelecer normas que deverão reger a execução dos serviços.

2.2- Antes do início do trabalho, a empresa definirá os locais para o canteiro do serviço e/ou obra, galpões, depósitos e escritório, os quais deverão ter condições de segurança, apresentação e permitir satisfatoriamente a circulação, e sua instalação é de inteira responsabilidade da empresa, que deverá atender todas normas técnicas pertinentes a instalação de obras e atender as especificações do DNIT, para os serviços aqui discriminados.

2.3- Para os serviços e/ou obras contratados, a empresa que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

2.4- A empresa será responsável pela matrícula da obra no INSS, e Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA.

2.5- A execução dos serviços e/ou obras deverá estar em conformidade com os projetos, especificações, instrução e normas da Prefeitura reservando-se, esta, o direito de alterar em parte ou no todo. Qualquer dos elementos do projeto, especificações fornecidas, devendo tais alterações serem autorizadas por escrito pela fiscalização à firma executante.

2.6- A empresa deverá indicar, antes do início dos serviços e/ou obras, o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA da 8ª região, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

2.7- A Prefeitura Municipal acompanhará os e/ou obras, o que não exime a empresa da responsabilidade técnica pela execução.

2.8- Os serviços e/ou obras incompletos ou defeituosos ou executados em desacordo com os elementos fornecidos pela fiscalização serão refeitos não cabendo à contratada direito a nenhuma indenização.

2.9- Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

2.10- Onde o memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação, ou interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

2.11- A placa do serviço e/ou Obra deverá ser fixada no local da obra cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal e executada pela empresa.

2.12- A Empresa contratada será responsável pela sinalização, quando necessária, para fluidez segura do trânsito e também será responsável por qualquer dano por acidente de trânsito que possa ocorrer nas vias a serem pavimentadas, pela omissão e/ou sinalização inadequada.

2.13- A empresa deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará a disposição da fiscalização.

2.14- A empresa deverá visitar o local onde será executado o serviço e/ou obra para verificação da topografia do terreno, acompanhado de técnico da Prefeitura, o qual emitirá o atestado de visita.

3- MATERIAIS:

3.1- Os materiais empregados, serão previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, a Empresa deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

3.2- A substituição de materiais por outros equivalentes só serão permitidos com anuência da Prefeitura, que em tal caso permitirá por escrito.

4- LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRA:

4.1- A locação do serviço e/ou obra, bem como qualquer outro serviço de topografia que seja necessário, será responsabilidade da empreiteira que for executar os serviços.

4.2- As ruas já estão totalmente implantadas, a Empresa deverá tomar todos os cuidados necessários para que não haja erro no alinhamento da Execução do Pavimento.

5- SUB-BASE:

5.1- ESPECIFICAÇÃO:

Se for preciso e sob orientação da SMOTI pode ser usado Brita sem controle granulométrico (Rachão) compactado mecanicamente e medido em m³.

6- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA:

6.1- ESPECIFICAÇÃO:

Trata o presente memorial de fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução do revestimento de Pedra Irregular lançada sobre a base concluída e execução da Pavimentação com pedra irregular de vias existentes não pavimentadas do referido loteamento. Os serviços aqui descritos são complementares, no que for aplicável, ao MEMORIAL DESCRITIVO - ASFALTO – CBUQ anexo.

6.2- TERRAPLENAGEM:

6.2.1 Escavação Carga e Transportes dos Materiais:

Os serviços relativos à terraplenagem referem-se à remoção necessária para a obtenção dos greides de projeto. A terraplanagem servirá para atingir as cotas dos cortes fixados para cada rua (greide colante). Os materiais provenientes dos cortes deverão ser convenientemente dispostos em área a ser recuperada e recomposta. Além das vias com subleitos estáveis, ocorrem locais com solos moles cujo procedimento de correção é a seguir descrito.

6.3- REVESTIMENTO:

6.3.1- Sub-leito:

O sub-leito é o maciço teoricamente infinito que serve de fundação para o pavimento. Se houver necessidade deverá ser feita a remoção mecânica de solos moles até a profundidade de 1,00m. O material retirado deverá ser levado a Local disponibilizado pela Empresa e este deverá ser Licenciado. A medição deverá ser feita por m³.

6.3.2- Regularização do Sub-leito:

É a operação destinada a conformar o subleito, compreendendo cortes de até 0,20 m de espessura. O excedente a esta espessura foi considerado como terraplenagem - remoção. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.

Após a execução dos cortes para retirada de Solos Moles, quando necessário, e para atingir as cotas desejadas, deve-se realizar uma escarificação geral na profundidade 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do proctor intermediário.

Os procedimentos relativos ao controle tecnológico e geométrico do serviço de regularização do subleito podem ser os mesmos aplicados nas camadas de aterro.

6.3.3- Reforço do Sub-leito:

Será feito com Brita Graduada, de 16cm de espessura, molhada e compactada mecanicamente, ou conforme o item 5. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.

6.3.4- Revestimento com Pedra Irregular:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

As pedras irregulares devem ser de granito ou basalto de granulação fina ou média. As rochas devem ser jovens sob o ponto de vista geológico, devem mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não devem apresentar sinais de desagregação, sendo que as suas dimensões deverão estar compreendidas entre os seguintes limites:

- a) pedras em forma de poliedros de 5 à 8 faces;
- b) a maior dimensão da face do uso será inferior a altura da pedra quando definitivamente colocada;
- c) a face do uso deverá ser completamente plana;
- d) a altura mínima da pedra será 12 cm;
- e) as dimensões das pedras devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: passar num anel de 18 cm de diâmetro e não passar em um anel de 8cm de diâmetro. Será implantado um divisor de pistas no eixo da rua, com paralelepípedos regulares.

6.3.5 – Equipamentos:

O equipamento utilizado deverá prover a completa execução dos serviços, adaptando-se as condições locais e compreendendo:

- rolo compactador vibratório de rodas lisas leve;
- placa vibratória;
- ferramentas diversas, tais como, martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

6.3.6- Execução:

Sobre a base concluída será executado o revestimento de pedra irregular " cravadas " em camada de Saibro" numa espessura final de 22 cm. No colchão de Saibro cravar-se-ão as pedras " mestres " com espaçamento de cerca de 4 m no sentido longitudinal e 1,00 m a 1,50 m no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto.

Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento seja menor que a altura da pedra a ser " cravada " no colchão de areia, devendo as mesmas ficarem entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada no sentido transversal ao eixo. As pedras irregulares deverão ser " cravadas " de topo por percussão, justapostas, sobre o colchão de Saibro sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro. Após o assentamento das pedras irregulares será processado o rejunte e a rolagem com compactação. Junto aos meios-fios, numa faixa de 0,50 cm de largura, as pedras serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Na área restante as pedras serão rejuntadas com areia de granulação média, pó-de-pedra ou argamassa seca de cimento e areia, traço 1:5.

Após o rejunte será feita a retirada dos excessos de materiais e iniciar-se-á a rolagem ou compactação. A rolagem ou compactação será sempre mecânica, através de rolo compactador vibratório de rodas lisas leve ou placa vibratória para os locais inacessíveis ao rolo.

Junto as calhas a rolagem será no sentido longitudinal. Na área restante e simultaneamente se processará no sentido transversal. Em ambos os casos a rolagem se fará inicialmente sem a utilização do efeito vibratório e após comeste. Toda a operação de rolagem deverá estar completamente concluída antes da pega das argamassas. Os vazios resultantes da compactação deverão ser preenchidos.

6.4- Controle Tecnológico:

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto

Durante o assentamento:

- a) serão recusados no momento de assentamento, mesmo depois de aceito o lote, as pedras irregulares que não preencherem as condições desta especificação, devendo a firma empreiteira providenciar a substituição das mesmas;

- Tolerâncias de superfície: A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 m de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,5 cm entre a face inferior de água e a superfície do calçamento. Junto às bocas de lobo, será feito um rebaixo no pavimento, para facilitar a captação da água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Em função da declividade das ruas, deverá ser realizado rejunte (Argamassa de Cimento e Areia) do calçamento junto ao meio-fio, numa faixa com 50 cm de largura, com objetivo de formar uma calha a fim de evitar erosão.

O assentamento deve seguir o projeto de forma a dar à pista o abaulamento previsto, que em regra é formado por duas rampas opostas no sentido transversal 4%. Após completar-se a pavimentação de uma determinada área, a fiscalização realiza a vistoria e faz-se a distribuição de pó de brita ou areião sobre o pavimento, varre-se para o rejuntamento das pedras e compacta-se com rolo vibratório.

6.5- MEIO-FIO DE CONCRETO:

Os meios-fios terão 30 cm de altura, 15cm de largura na base e 12 cm no topo, com comprimento de 100 cm. Os meios-fios deverão ter resistência adequada, estando completamente curados por ocasião de seu uso, devendo atingir o concreto um fck mínimo de 200 Kg/cm². Seu acabamento deverá ser satisfatório, sem rebarbas e porosidade. Serão assentes sobre uma camada de 10 cm de areia e rejuntados com argamassa 1 ci : 4 ar. Ficarão à vista 15 cm. A concordância de altura dos meios junto aos acessos de garagens será executada com inclinação de uma peça, mantendo-se a continuidade entre os normais e os rebaixados. As curvas serão executadas com frações de meios-fios, com comprimentos adequados ao desenvolvimento do segmento curvo, com as faces e arestas subordinadas aos raios. Após sua colocação, deverão ser adequadamente escorados para evitar deslocamentos. Todos Culd'sacs deverão ter sua forma obedecida com meio-fios. Os meios-fios deverão ser pintados, com no mínimo uma demão de tinta a cal branca.

6.6- PROTEÇÃO E LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO:

A obra deverá ser convenientemente sinalizada, conforme normas da Prefeitura local e legislação nacional específica. Devem ser controladas as dimensões das pedras irregulares, sendo que o pavimento não deverá ter depressões superiores à 15 mm, sob uma régua de 3,00 metros de comprimento. Deve ser verificada a qualidade do material no tocante ao seu aspecto, acabamento, possibilidade de abrasão, etc. A espessura base + pavimento não poderá diferir em mais de 10% daquela prevista no projeto. Durante o período de construção não será permitido o tráfego sobre o pavimento: só poderá ser entregue após a compactação.

7- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

7.1- ESPECIFICAÇÃO:

Trata o presente memorial das especificações necessárias à execução da pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) de vias existentes não pavimentadas do Município de Quaraí e Capeamento Asfáltico das vias com Pavimentação de pedra Irregular existentes, especificadas no Projeto. Os serviços aqui descritos são complementares, no que for aplicável, ao item 6 – Pavimentação Poliédrica .

7.2- CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS COM PEDRA IRREGULAR EXISTENTE:

7.2.1 Serviços:

Regularização e Capeamento com CBUQ sobre pavimentação de Pedras Irregulares de Basalto nas ruas especificadas em projeto. Os serviços constarão de Limpeza com Capina, Varredura, Pintura de Ligação, Regularização, Capeamento com CBUQ, Compactação e Recolocação de Meio-fio.

7.2.2 – Pintura de Ligação:

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície limpa. - Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e na maneira mais uniforme. -O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente - Deve-se executar a pintura de ligação em toda a camada, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isso não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
-A medição será feita por área executada, em metros quadrados.

7.2.3 – Limpeza e Varredura:

Os serviços de limpeza (capina e varredura), preparo da cancha e regularização do leito com massa asfáltica, serão executados pela construtora, acompanhados e liberados pela fiscalização.

7.2.4 – Regularização:

-Após a pintura de ligação será feita a Regularização da Superfície de Pedra Irregular.
-Aplica-se o CBUQ, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e na maneira mais uniforme, com motoniveladora, em uma camada de 3 cm. Não deve ser aplicado em dias de chuva ou quando esta estiver eminente. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento do ligante.
-Esta camada serve para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material asfáltico empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.
Esta camada será espalhada com mecanicamente e compactada com rolo liso, próprio para este fim e de pesos variados.

7.2.5 – Concreto Betuminoso Usinado a quente:

- A cobertura será feita através de uma camada de 3 cm de Concreto Asfáltico.
- A superfície que irá receber a camada de revestimento deverá estar com a pintura de imprimação isenta de pó e materiais estranhos.
- A mistura asfáltica não será espalhada sobre a superfície molhada, ou quando o tempo se apresentar chuvoso ou com neblina, ou quando a temperatura for inferior a 10°C na sombra, ou, ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. O início dos trabalhos deverá ser autorizado pela Fiscalização. A compactação deverá estar concluída antes que a mistura atinja 65°C.
- Dentro das condições previstas nesta especificação, o concreto asfáltico deve ser espalhado por meio de uma vibroacabadora, numa espessura solta que permita obter, após a compactação, a espessura compactada especificada no projeto (6cm). - A Execução dos serviços de CBUQ, consistirá no fornecimento da mistura, espalhamento com motoniveladora, tipo arrastão e compactação de uma camada de acordo com o alinhamento, greide, espessura e seção transversal fornecidos pelo projeto geométrico, e dentro das tolerâncias definidas por esta Especificação. Os serviços de execução de CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), serão controlados pela fiscalização.

7.2.6– Conservação

– Será proibido o tráfego sobre o concreto asfáltico imediatamente após sua conclusão, até que a mistura tenha endurecido convenientemente por esfriamento. A estrada não poderá ser aberta ao tráfego antes de 6 horas após conclusão do concreto asfáltico.
– Em condições excepcionais a Fiscalização poderá determinar uma redução deste prazo, quando houver necessidade de deslocamento do equipamento e veículos destinados à execução da obra.

7.3 – PAVIMENTAÇÃO COM CBQU

7.3.1- Serviços:

Pavimentação com CBUQ nas ruas não pavimentadas, conforme especificações no Projeto, com Remoção de Solos Inadequados do Sub-leito, Regularização do Sub-leito, Base Granular, Imprimação, Revestimento com CBUQ.

7.3.2- Escavação Carga e Transportes dos Materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

O sub-leito é o maciço teoricamente infinito que serve de fundação para o pavimento. Se houver necessidade deverá ser feita a remoção mecânica de solos moles até a profundidade de 1,00m. O material retirado deverá ser levado a Local disponibilizado pela Empresa ou pela prefeitura municipal. A medição deverá ser feita por m³.

7.3.3- Revestimento :

7.3.3.1- Regularização do Sub-leito :

É a operação destinada a conformar o subleito, compreendendo cortes de até 0,20 m de espessura. O excedente a esta espessura foi considerado como terraplenagem - remoção.

Após a execução dos cortes para atingir as cotas desejadas, deve-se realizar uma escarificação geral na profundidade 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os procedimentos relativos ao controle tecnológico e geométrico do serviço de regularização do subleito podem ser os mesmos aplicados nas camadas de aterro.

7.3.3.2- Base Granular:

A base granular será do tipo brita graduada .

A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no centro da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolos de pneus, vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela fiscalização. A camada da base compactada deverá apresentar uniformidade em toda a espessura, não podendo apresentar segregação do material.

7.3.3.3- Imprimação:

Consiste na pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se a varredura da superfície para eliminação do pó e todo material solto, para que então seja executada a imprimação. O retoque dos pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material asfáltico será feito com espargidor manual. O tráfego sobre as áreas imprimadas só deve ser permitido após decorridas no mínimo 24 horas de aplicação do material asfáltico e quando estiver convenientemente curado.

7.3.3.4- Concreto Betuminoso Usinado a quente:

- A cobertura será feita através de uma camada de 3 cm de Concreto Asfáltico.

- A superfície que irá receber a camada de revestimento deverá estar com a pintura de imprimação isenta de pó e materiais estranhos.

- A mistura asfáltica não será espalhada sobre a superfície molhada, ou quando o tempo se apresentar chuvoso ou com neblina, ou quando a temperatura for inferior a 10°C na sombra, ou, ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. O início dos trabalhos deverá ser autorizado pela Fiscalização. A compactação deverá estar concluída antes que a mistura atinja 65°C.

- Dentro das condições previstas nesta especificação, o concreto asfáltico deve ser espalhado por meio de uma vibroacabadora, numa espessura solta que permita obter, após a compactação, a espessura compactada especificada no projeto (6cm).

- A Execução dos serviços de CBUQ, consistirá no fornecimento da mistura, espalhamento com vibroacabadora, tipo arrastão e compactação de uma camada de acordo com o alinhamento, greide, espessura e seção transversal fornecidos pelo projeto geométrico, e dentro das tolerâncias definidas por esta Especificação. Os serviços de execução de CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), serão controlados pela fiscalização.

7.3.3.5- Conservação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- Será proibido o tráfego sobre o concreto asfáltico imediatamente após sua conclusão, até que a mistura tenha endurecido convenientemente por esfriamento. A estrada não poderá ser aberta ao tráfego antes de 6 horas após conclusão do concreto asfáltico.
- Em condições excepcionais a Fiscalização poderá determinar uma redução deste prazo, quando houver necessidade de deslocamento do equipamento e veículos destinados à execução da obra.

7.3.3.6- MEIO-FIOS

Os meio-fios são as peças de concreto pré-moldados que deverão ser alinhados de acordo com o greide da via com o objetivo de proteger as bordas do pavimento e criar um ressalto protetor aos passeios ou calçadas.

Após a liberação dos serviços de regularização do subleito, os meio-fios deverão ser assentes em cavas de fundações previamente apiloadas. O assentamento deve ser tal que as arestas superiores fiquem rigorosamente alinhadas para que em seguida se faça o rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia na dosagem em volume de 1:3. Após esta etapa concluída, prossegue-se com o aterro e apiloamento dos arredores do meio-fio junto aos passeios.

8- PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO:

8.1- ESPECIFICAÇÃO:

Trata o presente memorial de fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução do revestimento de Blocos Intertravados de Concreto Pré Moldados, lançados sobre a base concluída e execução de Recomposição de Pavimentação com Blocos Intertravados de Concreto Pré Moldados em vias já pavimentadas. Os serviços aqui descritos são complementares, no que for aplicável, ao MEMORIAL

DESCRITIVO - ASFALTO – CBUQ anexo.

8.2- TERRAPLENAGEM:

8.2.1 Escavação Carga e Transportes dos Materiais:

Os serviços relativos à terraplenagem referem-se à remoção necessária para a obtenção dos greides de projeto. A terraplanagem servirá para atingir as cotas dos cortes fixados para cada rua (greide colante). Os materiais provenientes dos cortes deverão ser convenientemente dispostos em área a ser recuperada e recomposta. Além das vias com subleitos estáveis, ocorrem locais com solos moles cujo procedimento de correção é a seguir descrito.

8.3- REVESTIMENTO:

8.3.1- Sub-leito:

O sub-leito é o maciço teoricamente infinito que serve de fundação para o pavimento. Se houver necessidade deverá ser feita a remoção mecânica de solos moles até a profundidade de 1,00m. O material retirado deverá ser levado a Local disponibilizado pela Empresa e este deverá ser Licenciado. A medição deverá ser feita por m³.

8.3.2- Regularização do Sub-leito:

É a operação destinada a conformar o subleito, compreendendo cortes de até 0,20 m de espessura. O excedente a esta espessura foi considerado como terraplenagem - remoção. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.

Após a execução dos cortes para retirada de Solos Moles, quando necessário, e para atingir as cotas desejadas, deve-se realizar uma escarificação geral na profundidade 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do proctor intermediário.

Os procedimentos relativos ao controle tecnológico e geométrico do serviço de regularização do subleito podem ser os mesmos aplicados nas camadas de aterro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

8.3.3- Reforço do Sub-leito:

Será feito com Brita Graduada, de 16cm de espessura, molhada e compactada mecanicamente, ou conforme o item 5. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.

8.3.4- Revestimento com Blocos Intertravados:

A Resistência Mínima dos Blocos de Concreto Intertravados exigida é de 35Mpa, a tolerância dimensional é de no máx 3 mm, conforme NBR 9780 e NBR 9781.

A espessura dos Blocos é de 8cm e deverão ser assentados sobre colchão de areia com no mínimo 7cm de espessura. Após o assentamento deverão ser compactados com equipamento tipo “Sapo” e colocado areia sobre o pavimento pronto para rejuntamento. Todo o pavimento deverá estar confinado entre meio-fios.

Junto aos meios-fios, numa faixa de 0,50 cm de largura, Os Blocos serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

8.3.5 – Equipamentos:

O equipamento utilizado deverá prover a completa execução dos serviços, adaptando-se as condições locais e compreendendo:

- rolo compactador vibratório de rodas lisas leve;
- placa vibratória;
- ferramentas diversas, tais como, martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

8.4- MEIO-FIO DE CONCRETO:

Os meios-fios terão 30 cm de altura, 15cm de largura na base e 12 cm no topo, com comprimento de 100 cm. Os meios-fios deverão ter resistência adequada, estando completamente curados por ocasião de seu uso, devendo atingir o concreto um fck mínimo de 200 Kg/cm². Seu acabamento deverá ser satisfatório, sem rebarbas e porosidade.

Serão assentes sobre uma camada de 10 cm de areia e rejuntados com argamassa 1 ci : 4 ar. Ficarão à vista 15 cm. A concordância de altura dos meios junto aos acessos de garagens será executada com inclinação de uma peça, mantendo-se a continuidade entre os normais e os rebaixados. As curvas serão executadas com frações de meios-fios, com comprimentos adequados ao desenvolvimento do segmento curvo, com as faces e arestas subordinadas aos raios. Após sua colocação, deverão ser adequadamente escorados para evitar deslocamentos. Todos Culd'sacs deverão ter sua forma obedecida com meio-fios.

Os meios-fios deverão ser pintados, com no mínimo uma demão de tinta a cal branca.

8.5- PROTEÇÃO E LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO:

A obra deverá ser convenientemente sinalizada, conforme normas da Prefeitura local e legislação nacional específica.

Durante o período de construção não será permitido o tráfego sobre o pavimento: só poderá ser entregue após a compactação.

9 - RECEBIMENTO DA OBRA:

- A obra deverá ser entregue limpa, com todos os equipamentos retirados do local, eventuais entulhos e sujeiras totalmente removidas, de forma que fiquem os leitos e os passeios livres de entulho, para o perfeito tráfego de pedestres.

10 - ORÇAMENTO

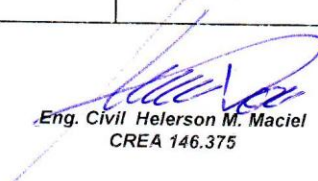


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Secretaria de Administração, Projetos e Planejamento
Setor de Projetos

Objeto: materiais e serviços de reparos, re-pavimentação e pavimentação
Local: diversas ruas da Cidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNIT. MAT. R\$	VALOR UNIT. M.O. R\$	VALOR TOTAL UNIT. R\$	TOTAL GERAL R\$
1	REFORÇO DO SUB-LEITO						
1.1	Remoção de solos moles, DTM=2Km.	3.500	m ³	R\$ 22,30	R\$ 1,33	R\$ 23,63	R\$ 82.705,00
1.2	Areia compactada.	3.500	m ³	R\$ 68,59	R\$ 0,75	R\$ 69,34	R\$ 242.690,00
1.3	Rachão.	3.500	m ³	R\$ 95,44	R\$ 0,94	R\$ 96,38	R\$ 337.330,00
1.4	Saibro compactado.	3.500	m ³	R\$ 52,41	R\$ 0,51	R\$ 52,92	R\$ 185.220,00
1.5	Brita graduada compactada.	3.500	m ³	R\$ 112,94	R\$ 0,94	R\$ 113,88	R\$ 398.580,00
1.6	Carga, descarga e espalhamento, DTM 5Km	3.500	m ³	R\$ 21,80	R\$ 0,89	R\$ 22,69	R\$ 79.415,00
	TOTAL REFORÇO DO SUB-LEITO						R\$ 1.325.940,00
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
2.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	17.000	m ²	R\$ 2,00	R\$ 0,22	R\$ 2,22	R\$ 37.740,00
2.2	Remoção de revestimento asfáltico por fresagem.	2.800	m ³	R\$ 165,60	R\$ 18,40	R\$ 184,00	R\$ 515.200,00
2.3	Recomposição de pavimento com CBQU 6 cm compactado – tapa buracos	2.000	m ³	R\$ 718,20	R\$ 79,80	R\$ 798,00	R\$ 1.596.000,00
2.4	Imprimação asfáltica.	50.000	m ²	R\$ 4,31	R\$ 0,09	R\$ 4,40	R\$ 220.000,00
2.5	Pintura de ligação.	100.000	m ²	R\$ 2,09	R\$ 0,23	R\$ 2,32	R\$ 232.000,00
2.6	CBQU, faixas II e III SMOV/POA ou DAER – compactado na pista (capeamento e recapeamento em camadas de 6 cm.	4.000	m ³	R\$ 718,20	R\$ 79,80	R\$ 798,00	R\$ 3.192.000,00
2.7	Aquisição de CBQU – faixa III (pego na Usina).	250	ton	R\$ 207,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
2.8	Emulsão asfáltica RM-1C.	500	l	R\$ 3,18	R\$ 0,35	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
2.9	Realinhamento de meio fio de concreto.	2.000	m	R\$ 5,94	R\$ 0,66	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
2.10	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	3.000	m	R\$ 31,05	R\$ 3,45	R\$ 34,50	R\$ 103.500,00
2.11	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³	R\$ 29,25	R\$ 3,25	R\$ 32,50	R\$ 97.500,00
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						R\$ 6.066.405,00
3	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR						
3.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	4.000	m ²	R\$ 2,00	R\$ 0,22	R\$ 2,22	R\$ 8.880,00
3.2	Remoção e recomposição de pedra irregular (inclusive areia e pedra).	1.000	m ²	R\$ 24,75	R\$ 2,75	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
3.3	Pavimentação com pedra irregular em colchão de areia 10 cm.	4.000	m ²	R\$ 34,80	R\$ 5,24	R\$ 40,04	R\$ 160.160,00
3.4	Realinhamento de meio fio de concreto.	300	m	R\$ 5,94	R\$ 0,66	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
3.5	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	1.000	m	R\$ 31,05	R\$ 3,45	R\$ 34,50	R\$ 34.500,00
3.6	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³	R\$ 29,25	R\$ 3,25	R\$ 32,50	R\$ 97.500,00
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR						R\$ 330.520,00
4	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO						
4.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	10.000	m ²	R\$ 1,91	R\$ 0,14	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
4.2	Remoção e reposição de bloco intertravado de concreto (inclusive areia e bloco).	1.000	m ²	R\$ 10,66	R\$ 6,66	R\$ 17,32	R\$ 17.320,00
4.3	Pavimentação com bloco intertravado 8 cm – (inclusive areia e bloco).	10.000	m ²	R\$ 43,43	R\$ 4,34	R\$ 47,77	R\$ 477.700,00
4.4	Realinhamento de meio fio de concreto.	300	m	R\$ 0,11	R\$ 1,30	R\$ 1,41	R\$ 423,00
4.5	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	1.000	m	R\$ 18,93	R\$ 4,36	R\$ 23,29	R\$ 23.290,00
4.6	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³	R\$ 26,56	R\$ 4,01	R\$ 30,57	R\$ 91.710,00
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO						R\$ 630.943,00
5	DRENAGEM						
5.1	Dreno perfurado D100mm com material drenante e filtrante.	2.000	m	R\$ 105,05	R\$ 11,04	R\$ 116,09	R\$ 232.180,00
5.2	Escavação de Vala Carga e Transporte de categoria 2 até 5 km	800	m ³	R\$ 19,98	R\$ 3,53	R\$ 23,50	R\$ 18.800,00
5.3	Escavação Vala Carga e Transporte de categoria 3 até 5 km	800	m ³	R\$ 151,30	R\$ 26,70	R\$ 178,00	R\$ 142.400,00
5.4	Escavação de Vala Carga e Transporte de categoria 1 até 5 km	800	m ³	R\$ 8,48	R\$ 1,50	R\$ 9,98	R\$ 7.984,00
5.5	Fornecimento e Colocação de Tubulação de 0,60 m	1.000	m	R\$ 143,65	R\$ 25,35	R\$ 169,00	R\$ 169.000,00
5.6	Fornecimento e Colocação de Tubulação de 0,50 m	1.000	m	R\$ 126,65	R\$ 22,35	R\$ 149,00	R\$ 149.000,00
5.7	Boca de lobo 0,80 x 0,80	25	uni	R\$ 952,00	R\$ 168,00	R\$ 1.120,00	R\$ 28.000,00
5.8	PV para Tubulação de 0,80 x 0,80	15	uni	R\$ 1.062,50	R\$ 187,50	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
5.9				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL DRENAGEM						R\$ 766.114,00
TOTAL:							R\$ 9.119.922,00

Novo milhões cento e dezenove mil, novecentos e vinte e dois Reais.


Eng. Civil Helerson M. Maciel
CREA 146.375

Quaraí, 22 de abril de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 015/2013
ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT. MAT. R\$	VALOR UNIT. M.O. R\$	VALOR TOTAL UNIT. R\$
01	1	REFORÇO DO SUB-LEITO					
	1.1	Remoção de solos moles, DTM=2Km.	3.500	m ³			
	1.2	Areia compactada.	3.500	m ³			
	1.3	Rachão.	3.500	m ³			
	1.4	Saibro compactado.	3.500	m ³			
	1.5	Brita graduada compactada.	3.500	m ³			
	1.6	Carga, descarga e espalhamento, DTM 5Km	3.500	m ³			
		TOTAL REFORÇO DO SUB-LEITO					
	2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
	2.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	17.000	m ²			
	2.2	Remoção de revestimento asfáltico por fresagem.	2.800	m ³			
	2.3	Recomposição de pavimento com CBQU 6 cm compactado – tapa buracos	2.000	m ³			
	2.4	Imprimação asfáltica.	50.000	m ²			
	2.5	Pintura de ligação.	100.000	m ²			
	2.6	CBQU, faixas II e III SMOV/POA ou DAER – compactado na pista (capeamento e recapeamento em camadas de 6 cm.	4.000	m ³			
	2.7	Aquisição de CBQU – faixa III (pego na Usina).	250	ton			
	2.8	Emulsão asfáltica RM-1C.	500	l			
	2.9	Realinhamento de meio fio de concreto.	2.000	m			
	2.10	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	3.000	m			
2.11	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³				



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

	TOTAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
3	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR					
3.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	4.000	m ²			
3.2	Remoção e recomposição de pedra irregular (inclusive areia e pedra).	1.000	m ²			
3.3	Pavimentação com pedra irregular em colchão de areia 10 cm.	4.000	m ²			
3.4	Realinhamento de meio fio de concreto.	300	m			
3.5	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	1.000	m			
3.6	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³			
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR					
4	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO					
4.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	10.000	m ²			
4.2	Remoção e reposição de bloco intertravado de concreto (inclusive areia e bloco).	1.000	m ²			
4.3	Pavimentação com bloco intertravado 8 cm – (inclusive areia e bloco).	10.000	m ²			
4.4	Realinhamento de meio fio de concreto.	300	m			
4.5	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	1.000	m			
4.6	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³			
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO					
5	DRENAGEM					
5.1	Dreno perfurado D100mm com material drenante e	2.000	m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
 Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
 Estado do Rio Grande do Sul
 Setor de Licitações

	filtrante.					
5.2	Esacavação de Vala Carga e Transporte de categoria 2 até 5 km	800	m ³			
5.3	Esacavação Vala Carga e Transporte de categoria 3 até 5 km	800	m ³			
5.4	Esacavação de Vala Carga e Transporte de categoria 1 até 5 km	800	m ³			
5.5	Fornecimento e Colocação de Tubução de 0,60 m	1.000	m			
5.6	Fornecimento e Colocação de Tubução de 0,50 m	1.000	m			
5.7	Boca de lobo 0,80 x 0,80	25	uni			
5.8	PV para Tubulação de 0,80 x 0,80	15	uni			
5.9						
	TOTAL DRENAGEM					

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Lote	Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário do Material em R\$	Valor Unitário Mão de Obra em R\$	Valor Total do Item em R\$
1	1	4.000,00	m ³	Remoção de solos moles, DTM=2Km.			
	2	4.000,00	m ³	Areia compactada			
	3	4.000,00	m ³	Rachão			
	4	4.000,00	m ³	Saibro compactado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

5	4.000,00	m ³	Brita graduada compactada			
6	4.000,00	m ³	Carga, descarga e espalhamento, DTM 5Km			
7	29.000,00	m ²	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.			
8	3.000,00	m ³	Remoção de revestimento asfáltico por fresagem			
9	2.000,00	m ³	Recomposição de pavimento com CBQU 6 cm compactado – tapa buracos (incl. Serviços de regularização do fundo, varredura, limpeza e imprimação).			
10	95.000,00	m ²	Imprimação asfáltica			
11	95.000,00	m ²	Pintura de ligação			
12	6.700,00	m ³	CBQU, faixas II e III SMOTIV/POA – compactado na pista (capeamento e recapeamento em camadas de 5 cm)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

13	150,00	ton	Aquisição de CBQU – faixa III			
14	500,00	L	Emulsão asfáltica RM-1C.			
15	1.000,00	m ²	Remoção e recomposição de pedra irregular (inclusive areia e pedra).			
16	4.000,00	m ²	Pavimentação com pedra irregular em colchão de areia 10 cm			
17	1.000,00	m ²	Remoção e reposição de bloco intertravado de concreto (inclusive areia e bloco).			
18	10.000,00	m ²	Pavimentação com bloco intertravado – (inclusive areia e bloco).			
19	2.600,00	M	Realinhamento de meio fio de concreto.			
20	3.000,00	M	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.			
21	9.000,00	m ³	Carga manual e transp. entulho-5Km			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

22	1.000,00	M	Dreno perfurado D100mm com material drenante e filtrante.			
----	----------	---	---	--	--	--

Valor total da proposta (LOTE) em R\$

Valor total da proposta (LOTE) em R\$ (por extenso)

O Valor total da proposta (LOTE) em R\$ será considerado somente para efeito de proposta e julgamento.

Para futura e eventual contratação deverão ser considerados os valores unitários efetivamente contratados de cada item desta proposta

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Referência ao Pregão Presencial – RP 001/2012.

Prazo de Validade da Proposta.

Condições de Pagamento.

Quaraí, _____ de _____ de 2012.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 015/2013
ANEXO III**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 015/2013, que dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 015/2013
ANEXO IV**

D E C L A R A Ç Ã O EMPRESA EPP/ME

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 015/2013, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 015/2013
ANEXO V**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 015/2013, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 015/2013
ANEXO VI**

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na _____, CNPJ n.º _____, através de seu _____, outorga ao Sr. _____, RG n.º _____ amplos poderes para representá-la junto ao Município de Quaraí, no PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 015/2013, Processo Administrativo nº 01594/2011, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Quaraí, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 015/2013
ANEXO VII**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE QUARAÍ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP nº 015/2013, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Quaraí, _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2013
ANEXO VIII**

Ata de Registro de Preços de Bens/Serviços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE QUARAÍ E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.185.020/0001-25, com sede à av. Artigas, nº. 310, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RICARDO OLAECHEA GADRET, e do outro lado, a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por _____, doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante as cláusulas e condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013** e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de preços de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de reparos, repavimentação e pavimentação de diversas ruas do Município de Quaraí, conforme descrito no Anexo Único desta Ata.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega e /ou prestação de serviços deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá efetuar a entrega e/ou prestar os serviços do objeto discriminados no Anexo Único, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento e da nota de empenho, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

3.2. No caso de produtos adquiridos, os mesmos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

3.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O valor unitário registrado para o serviço é o constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID.	VALOR UNIT. MAT. R\$	VALOR UNIT. M.O. R\$	VALOR TOTAL UNIT. R\$
1	REFORÇO DO SUB-LEITO					
1.1	Remoção de solos moles, DTM=2Km.	3.500	m ³			
1.2	Areia compactada.	3.500	m ³			
1.3	Rachão.	3.500	m ³			
1.4	Saibro compactado.	3.500	m ³			
1.5	Brita graduada compactada.	3.500	m ³			
1.6	Carga, descarga e espalhamento, DTM 5Km	3.500	m ³			
	TOTAL REFORÇO DO SUB-LEITO					
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
2.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	17.000	m ²			
2.2	Remoção de revestimento asfáltico por fresagem.	2.800	m ³			
2.3	Recomposição de pavimento com CBQU 6 cm compactado – tapa buracos	2.000	m ³			
2.4	Imprimação asfáltica.	50.000	m ²			
2.5	Pintura de ligação.	100.000	m ²			
2.6	CBQU, faixas II e III SMOV/POA ou DAER – compactado na pista (capeamento e recapeamento em camadas de 6 cm.	4.000	m ³			
2.7	Aquisição de CBQU – faixa III (pego na Usina).	250	ton			
2.8	Emulsão asfáltica RM-1C.	500	l			
2.9	Realinhamento de meio fio de concreto.	2.000	m			
2.1	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	3.000	m			
2.1	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³			
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
3	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR					
3.1	Regularização e compactação do	4.000	m ²			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

	sub leito 95%PN.					
3.2	Remoção e recomposição de pedra irregular (inclusive areia e pedra).	1.000	m ²			
3.3	Pavimentação com pedra irregular em colchão de areia 10 cm.	4.000	m ²			
3.4	Realinhamento de meio fio de concreto.	300	m			
3.5	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	1.000	m			
3.6	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³			
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR					
4	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO					
4.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	10.000	m ²			
4.2	Remoção e reposição de bloco intertravado de concreto (inclusive areia e bloco).	1.000	m ²			
4.3	Pavimentação com bloco intertravado 8 cm – (inclusive areia e bloco).	10.000	m ²			
4.4	Realinhamento de meio fio de concreto.	300	m			
4.5	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	1.000	m			
4.6	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³			
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO					
5	DRENAGEM					
5.1	Dreno perfurado D100mm com material drenante e filtrante.	2.000	m			
5.2	Escavação de Vala Carga e Transporte de categoria 2 até 5 km	800	m ³			
5.3	Escavação Vala Carga e Transporte de categoria 3 até 5 km	800	m ³			
5.4	Escavação de Vala Carga e Transporte de categoria 1 até 5 km	800	m ³			
5.5	Fornecimento e Colocação de	1.000	m			



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

	Tubução de 0,60 m					
5.6	Fornecimento e Colocação de Tubução de 0,50 m	1.000	m			
5.7	Boca de lobo 0,80 x 0,80	25	uni			
5.8	PV para Tubulação de 0,80 x 0,80	15	uni			
5.9						
	TOTAL DRENAGEM					

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura desta Ata, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

6.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

6.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

6.2.3. No caso de contratação:

6.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

6.2.3.2. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; 6.2.3.4. Providenciar a imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

6.2.3.5. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços e os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.3.6. Realizar, às suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho; 6.2.3.7. Observar para o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

6.2.3.8. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.2.3.8.1. A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal em 3 (três) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no protocolo da SMGP. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.3.1. Recebimento definitivo dos serviços, de conformidade com o disposto na cláusula terceira;

7.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 7.1. desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

8.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração, no prazo de 15 (quinze) dias.

8.4. É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços, está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Quaraí;
- 9.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Quaraí;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3., 9.1.4. e 9.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 9.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.
- 9.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Quaraí, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 9.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;
- 9.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 9.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 9.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou
- 9.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.
- 9.6. O prazo previsto no item 9.5.3. poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 9.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Quaraí são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Quaraí, sendo aplicadas, por igual período.
- 9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 9.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Quaraí, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- 10.1.1. Por iniciativa do ORGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:
- 10.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

10.1.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou, ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

10.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6. Incurrir em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

11.1.1. Na Lei Federal nº. 10.520/2002;

11.1.2. Na Lei Complementar nº. 123/2006;

11.1.3. Na Lei Federal nº. 8.666/1993;

11.1.4. No Decreto Municipal nº019/2013

11.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se:

11.2.1. Aos termos do Expediente Administrativo nº 164/2013

11.2.2. Ao Edital do Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 015/2013

11.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.1.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações às 05 (cinco) primeiras adesões solicitadas e autorizadas.

12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quaraí, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quaraí, ____ de _____ de 2012.

ORGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

**ANEXO ÚNICO – ATA REGISTRO DE PREÇO.
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO: Registro de preços de materiais e mão de obra para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de reparos, re-pavimentação e pavimentação de diversas ruas do Município de Quaraí.

Quantidade estimada conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
1	REFORÇO DO SUB-LEITO		
1.1	Remoção de solos moles, DTM=2Km.	3.500	m ³
1.2	Areia compactada.	3.500	m ³
1.3	Rachão.	3.500	m ³
1.4	Saibro compactado.	3.500	m ³
1.5	Brita graduada compactada.	3.500	m ³
1.6	Carga, descarga e espalhamento, DTM 5Km	3.500	m ³
	TOTAL REFORÇO DO SUB-LEITO		
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
2.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	17.000	m ²
2.2	Remoção de revestimento asfáltico por fresagem.	2.800	m ³
2.3	Recomposição de pavimento com CBQU 6 cm compactado – tapa buracos	2.000	m ³
2.4	Imprimação asfáltica.	50.000	m ²
2.5	Pintura de ligação.	100.000	m ²
2.6	CBQU, faixas II e III SMOV/POA ou DAER – compactado na pista (capeamento e recapeamento em camadas de 6 cm.	4.000	m ³
2.7	Aquisição de CBQU – faixa III (pego na Usina).	250	ton
2.8	Emulsão asfáltica RM-1C.	500	l
2.9	Realinhamento de meio fio de concreto.	2.000	m
2.10	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	3.000	m
2.11	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
3	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR		
3.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	4.000	m ²
3.2	Remoção e recomposição de pedra irregular (inclusive areia e pedra).	1.000	m ²
3.3	Pavimentação com pedra irregular em colchão de areia 10 cm.	4.000	m ²
3.4	Realinhamento de meio fio de concreto.	300	m



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

3.5	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	1.000	m
3.6	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR		
4	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO		
4.1	Regularização e compactação do sub leito 95%PN.	10.000	m ²
4.2	Remoção e reposição de bloco intertravado de concreto (inclusive areia e bloco).	1.000	m ²
4.3	Pavimentação com bloco intertravado 8 cm – (inclusive areia e bloco).	10.000	m ²
4.4	Realinhamento de meio fio de concreto.	300	m
4.5	Meio-fio reto, concr, pré mold, c/lastro de concr.	1.000	m
4.6	Carga manual e transp entulho-5Km.	3.000	m ³
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO		
5	DRENAGEM		
5.1	Dreno perfurado D100mm com material drenante e filtrante.	2.000	m
5.2	Escavação de Vala Carga e Transporte de categoria 2 até 5 km	800	m ³
5.3	Escavação Vala Carga e Transporte de categoria 3 até 5 km	800	m ³
5.4	Escavação de Vala Carga e Transporte de categoria 1 até 5 km	800	m ³
5.5	Fornecimento e Colocação de Tubução de 0,60 m	1.000	m
5.6	Fornecimento e Colocação de Tubução de 0,50 m	1.000	m
5.7	Boca de lobo 0,80 x 0,80	25	uni
5.8	PV para Tubulação de 0,80 x 0,80	15	uni
5.9			
	TOTAL DRENAGEM		

DESCRITIVO:

1.1 – OBJETIVO:

Estabelecer as exigências Básicas a serem adotadas na execução de Serviços de Reparos, Repavimentação e Pavimentação de Diversas ruas do Município de Quaraí.

1.2 – SERVIÇOS/OBRA:

1.2.1- Recomposição de Pavimentação e Pavimentação com CBUQ em diversas vias do Município conforme necessidade e ordem de serviço da SMOTITI, compreendendo os serviços de recorte (mecânico), varredura e limpeza com remoção, nivelamento do fundo do buraco com material granular (se necessário), imprimação betuminosa, espalhamento manual e compactação mecânica do concreto asfáltico usinado a quente, com espessura mínima de 5cm compactado e limpeza geral no entorno, medição de acordo com as unidades previstas na planilha de quantidades e preços fornecidos pela SMAPP. Conforme Memorando 036/2013.

1.2.2- Recomposição de pavimentação e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados (h=8cm), em diversas vias do Município conforme necessidade e ordem de serviço da SMOTITI, compreendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

os serviços de Regularização do Sub-leito, assentamento e compactação de Bloco de Concreto, Rejunte e Limpeza com Remoção do Material. Medição de acordo com as unidades previstas na planilha de quantidades e preços fornecidos pela SMAPP. Conforme Memorando 036/2013.

1.2.3- Recomposição de pavimentação e Pavimentação com Pedras Irregulares de Basalto, em diversas vias do Município conforme necessidade e ordem de serviço da SMOTI, compreendendo os serviços de Regularização do Sub-leito, assentamento e compactação de Pedra Irregular, Rejunte e Limpeza com Remoção do Material. Medição de acordo com as unidades previstas na planilha de quantidades e preços fornecidos pela SMAPP.
Conforme Memorando 036/2013.

2- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1- A presente especificação faz parte integrante do EDITAL completando-o nos seus diversos capítulos, e tem por objetivo discriminar os materiais que deverão ser usados, bem como estabelecer normas que deverão reger a execução dos serviços.

2.2- Antes do início do trabalho, a empresa definirá os locais para o canteiro do serviço e/ou obra, galpões, depósitos e escritório, os quais deverão ter condições de segurança, apresentação e permitir satisfatoriamente a circulação, e sua instalação é de inteira responsabilidade da empresa, que deverá atender todas normas técnicas pertinentes a instalação de obras e atender as especificações do DNIT, para os serviços aqui discriminados.

2.3- Para os serviços e/ou obras contratados, a empresa que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

2.4- A empresa será responsável pela matrícula da obra no INSS, e Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA.

2.5- A execução dos serviços e/ou obras deverá estar em conformidade com os projetos, especificações, instrução e normas da Prefeitura reservando-se, esta, o direito de alterar em parte ou no todo. Qualquer dos elementos do projeto, especificações fornecidas, devendo tais alterações serem autorizadas por escrito pela fiscalização à firma executante.

2.6- A empresa deverá indicar, antes do início dos serviços e/ou obras, o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA da 8ª região, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

2.7- A Prefeitura Municipal acompanhará os e/ou obras, o que não exime a empresa da responsabilidade técnica pela execução.

2.8- Os serviços e/ou obras incompletos ou defeituosos ou executados em desacordo com os elementos fornecidos pela fiscalização serão refeitos não cabendo à contratada direito a nenhuma indenização.

2.9- Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

2.10- Onde o memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação, ou interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

2.11- A placa do serviço e/ou Obra deverá ser fixada no local da obra cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal e executada pela empresa.

2.12- A Empresa contratada será responsável pela sinalização, quando necessária, para fluidez segura do trânsito e também será responsável por qualquer dano por acidente de trânsito que possa ocorrer nas vias a serem pavimentadas, pela omissão e/ou sinalização inadequada.

2.13- A empresa deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará a disposição da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

2.14- A empresa deverá visitar o local onde será executado o serviço e/ou obra para verificação da topografia do terreno, acompanhado de técnico da Prefeitura, o qual emitirá o atestado de visita.

3- MATERIAIS:

3.1- Os materiais empregados serão previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, a Empresa deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material aprovado.

3.2- A substituição de materiais por outros equivalentes só serão permitido com anuência da Prefeitura, que em tal caso permitirá por escrito.

4- LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRA:

4.1- A locação do serviço e/ou obra, bem como qualquer outro serviço de topografia que seja necessário, será responsabilidade da empreiteira que for executar os serviços.

4.2- As ruas já estão totalmente implantadas, a Empresa deverá tomar todos cuidados necessários para que não haja erro no alinhamento da Execução do Pavimento .

5- SUB-BASE:

5.1- ESPECIFICAÇÃO:

Se for preciso e sob orientação da SMOTI pode ser usado Brita sem controle granulométrico (Rachão) compactado mecanicamente e medido em m³.

6- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA:

6.1- ESPECIFICAÇÃO:

Trata o presente memorial de fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução do revestimento de Pedra Irregular lançada sobre a base concluída e execução da Pavimentação com pedra irregular de vias existentes não pavimentadas do referido loteamento. Os serviços aqui descritos são complementares, no que for aplicável, ao MEMORIAL DESCRITIVO - ASFALTO – CBUQ anexo.

6.2- TERRAPLENAGEM:

6.2.1 Escavação Carga e Transportes dos Materiais:

Os serviços relativos à terraplenagem referem-se à remoção necessária para a obtenção dos greides de projeto. A terraplanagem servirá para atingir as cotas dos cortes fixados para cada rua (greide colante). Os materiais provenientes dos cortes deverão ser convenientemente dispostos em área a ser recuperada e recomposta. Além das vias com subleitos estáveis, ocorrem locais com solos moles cujo procedimento de correção é a seguir descrito.

6.3- REVESTIMENTO:

6.3.1- Sub-leito:

O sub-leito é o maciço teoricamente infinito que serve de fundação para o pavimento. Se houver necessidade deverá ser feita a remoção mecânica de solos moles até a profundidade de 1,00m. O material retirado deverá ser levado a Local disponibilizado pela Empresa e este deverá ser Licenciado. A medição deverá ser feita por m³.

6.3.2- Regularização do Sub-leito:

É a operação destinada a conformar o subleito, compreendendo cortes de até 0,20 m de espessura. O excedente a esta espessura foi considerado como terraplenagem - remoção. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Após a execução dos cortes para retirada de Solos Moles, quando necessário, e para atingir as cotas desejadas, deve-se realizar uma escarificação geral na profundidade 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do proctor intermediário. Os procedimentos relativos ao controle tecnológico e geométrico do serviço de regularização do subleito podem ser os mesmos aplicados nas camadas de aterro.

6.3.3- Reforço do Sub-leito:

Será feito com Brita Graduada, de 16cm de espessura, molhada e compactada mecanicamente, ou conforme o item 5. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.

6.3.4- Revestimento com Pedra Irregular:

As pedras irregulares devem ser de granito ou basalto de granulação fina ou média. As rochas devem ser jovens sob o ponto de vista geológico, devem mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não devem apresentar sinais de desagregação, sendo que as suas dimensões deverão estar compreendidas entre os seguintes limites:

- a) pedras em forma de poliedros de 5 à 8 faces;
- b) a maior dimensão da face do uso será inferior a altura da pedra quando definitivamente colocada;
- c) a face do uso deverá ser completamente plana;
- d) a altura mínima da pedra será 12 cm;
- e) as dimensões das pedras devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: passar num anel de 18 cm de diâmetro e não passar em um anel de 8cm de diâmetro.

Será implantado um divisor de pistas no eixo da rua, com paralelepípedos regulares.

6.3.5 – Equipamentos:

O equipamento utilizado deverá prover a completa execução dos serviços, adaptando-se as condições locais e compreendendo:

- rolo compactador vibratório de rodas lisas leve;
- placa vibratória;
- ferramentas diversas, tais como, martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

6.3.6- Execução:

Sobre a base concluída será executado o revestimento de pedra irregular " cravadas " em camada de Saibro" numa espessura final de 22 cm.

No colchão de Saibro cravar-se-ão as pedras " mestres " com espaçamento de cerca de 4 m no sentido longitudinal e 1,00 m a 1,50 m no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto.

Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento seja menor que a altura da pedra a ser " cravada " no colchão de areia, devendo as mesmas ficarem entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada no sentido transversal ao eixo.

As pedras irregulares deverão ser " cravadas " de topo por percussão, justapostas, sobre o colchão de Saibro sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro.

Após o assentamento das pedras irregulares será processado o rejunte e a rolagem com compactação. Junto aos meios-fios, numa faixa de 0,50 cm de largura, as pedras serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Na área restante as pedras serão rejuntadas com areia de granulação média, pó-de-pedra ou argamassa seca de cimento e areia, traço 1:5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Após o rejunte será feita a retirada dos excessos de materiais e iniciar-se-á a rolagem ou compactação. A rolagem ou compactação será sempre mecânica, através de rolo compactador vibratório de rodas lisas leve ou placa vibratória para os locais inacessíveis ao rolo. Junto as calhas a rolagem será no sentido longitudinal. Na área restante e simultaneamente se processará no sentido transversal. Em ambos os casos a rolagem se fará inicialmente sem a utilização do efeito vibratório e após com este. Toda a operação de rolagem deverá estar completamente concluída antes da pega das argamassas. Os vazios resultantes da compactação deverão ser preenchidos.

6.4- Controle Tecnológico:

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto

Durante o assentamento:

a) serão recusados no momento de assentamento, mesmo depois de aceito o lote, as pedras irregulares que não preencherem as condições desta especificação, devendo a firma empreiteira providenciar a substituição das mesmas;

- Tolerâncias de superfície: A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 m de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,5 cm entre a face inferior de água e a superfície do calçamento.

Junto às bocas de lobo, será feito um rebaixo no pavimento, para facilitar a captação da água.

Em função da declividade das ruas, deverá ser realizado rejunte (Argamassa de Cimento e Areia) do calçamento junto ao meio-fio, numa faixa com 50 cm de largura, com objetivo de formar uma calha a fim de evitar erosão. O assentamento deve seguir o projeto de forma a dar à pista o abaulamento previsto, que em regra é formado por duas rampas opostas no sentido transversal 4%.

Após completar-se a pavimentação de uma determinada área, a fiscalização realiza a vistoria e faz-se a distribuição de pó de brita ou areião sobre o pavimento, varre-se para o rejuntamento das pedras e compacta-se com rolo vibratório.

6.5- MEIO-FIO DE CONCRETO:

Os meios-fios terão 30 cm de altura, 15cm de largura na base e 12 cm no topo, com comprimento de 100 cm. Os meios-fios deverão ter resistência adequada, estando completamente curados por ocasião de seu uso, devendo atingir o concreto um fck mínimo de 200 Kg/cm². Seu acabamento deverá ser satisfatório, sem rebarbas e porosidade.

Serão assentes sobre uma camada de 10 cm de areia e rejuntados com argamassa 1 ci : 4 ar. Ficarão à vista 15 cm. A concordância de altura dos meios junto aos acessos de garagens será executada com inclinação de uma peça, mantendo-se a continuidade entre os normais e os rebaixados. As curvas serão executadas com frações de meios-fios, com comprimentos adequados ao desenvolvimento do segmento curvo, com as faces e arestas subordinadas aos raios. Após sua colocação, deverão ser adequadamente escorados para evitar deslocamentos. Todos Culd'sacs deverão ter sua forma obedecida com meio-fios.

Os meios-fios deverão ser pintados, com no mínimo uma demão de tinta a cal branca.

6.6- PROTEÇÃO E LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO:

A obra deverá ser convenientemente sinalizada, conforme normas da Prefeitura local e legislação nacional específica.

Devem ser controladas as dimensões das pedras irregulares, sendo que o pavimento não deverá ter depressões superiores à 15 mm, sob uma régua de 3,00 metros de comprimento. Deve ser verificada a qualidade do material no tocante ao seu aspecto, acabamento, possibilidade de abrasão, etc. A espessura base + pavimento não poderá diferir em mais de 10% daquela prevista no projeto.

Durante o período de construção não será permitido o tráfego sobre o pavimento: só poderá ser entregue após a compactação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

7- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

7.1- ESPECIFICAÇÃO:

Trata o presente memorial das especificações necessárias à execução da pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) de vias existentes não pavimentadas do Município de Quaraí e Capeamento Asfáltico das vias com Pavimentação de pedra Irregular existentes, especificadas no Projeto.

Os serviços aqui descritos são complementares, no que for aplicável, ao item 6 – Pavimentação Poliédrica .

7.2- CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS COM PEDRA IRREGULAR EXISTENTE:

7.2.1 Serviços:

Regularização e Capeamento com CBUQ sobre pavimentação de Pedras Irregulares de Basalto nas ruas especificadas em projeto. Os serviços constarão de Limpeza com Capina, Varredura, Pintura de Ligação, Regularização, Capeamento com CBUQ, Compactação e Recolocação de Meio-fio.

7.2.2 – Pintura de Ligação:

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície limpa.

- Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e na maneira mais uniforme. -O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente
- Deve-se executar a pintura de ligação em toda a camada, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isso não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.
- A medição será feita por área executada, em metros quadrados.

7.2.3 –Limpeza e Varredura:

Os serviços de limpeza (capina e varredura), preparo da cancha e regularização do leito com massa asfáltica, serão executados pela construtora, acompanhados e liberados pela fiscalização.

7.2.4 – Regularização:

- Após a pintura de ligação será feita a Regularização da Superfície de Pedra Irregular.
 - Aplica-se o CBUQ, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e na maneira mais uniforme, com motoniveladora, em uma camada de 3 cm. Não deve ser aplicado em dias de chuva ou quando esta estiver eminente. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento do ligante.
 - Esta camada serve para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material asfáltico empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.
- Esta camada será espalhada com mecanicamente e compactada com rolo liso, próprio para este fim e de pesos variados.

7.2.5 – Concreto Betuminoso Usinado a quente:

- A cobertura será feita através de uma camada de 3 cm de Concreto Asfáltico.
- A superfície que irá receber a camada de revestimento deverá estar com a pintura de imprimação isenta de pó e materiais estranhos.
- A mistura asfáltica não será espalhada sobre a superfície molhada, ou quando o tempo se apresentar chuvoso ou com neblina, ou quando a temperatura for inferior a 10°C na sombra, ou, ainda em



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

condições atmosféricas desfavoráveis. O início dos trabalhos deverá ser autorizado pela Fiscalização. A compactação deverá estar concluída antes que a mistura atinja 65°C.

- Dentro das condições previstas nesta especificação, o concreto asfáltico deve ser espalhado por meio de uma motoniveladora, numa espessura solta que permita obter, após a compactação, a espessura compactada especificada no projeto (6cm).

- A Execução dos serviços de CBUQ, consistirá no fornecimento da mistura, espalhamento com motoniveladora, tipo arrastão e compactação de uma camada de acordo com o alinhamento, greide, espessura e seção transversal fornecidos pelo projeto geométrico, e dentro das tolerâncias definidas por esta Especificação. Os serviços de execução de CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), serão controlados pela fiscalização.

7.2.6– Conservação

– Será proibido o tráfego sobre o concreto asfáltico imediatamente após sua conclusão, até que a mistura tenha endurecido convenientemente por esfriamento. A estrada não poderá ser aberta ao tráfego antes de 6 horas após conclusão do concreto asfáltico.

– Em condições excepcionais a Fiscalização poderá determinar uma redução deste prazo, quando houver necessidade de deslocamento do equipamento e veículos destinados à execução da obra.

7.3 – PAVIMENTAÇÃO COM CBQU

7.3.1- Serviços:

Pavimentação com CBUQ nas ruas não pavimentadas, conforme especificações no Projeto, com Remoção de Solos Inadequados do Sub-leito, Regularização do Sub-leito, Base Granular, Imprimação, Revestimento com CBUQ.

7.3.2- Escavação Carga e Transportes dos Materiais:

O sub-leito é o maciço teoricamente infinito que serve de fundação para o pavimento. Se houver necessidade deverá ser feita a remoção mecânica de solos moles até a profundidade de 1,00m. O material retirado deverá ser levado a Local disponibilizado pela Empresa e este deverá ser Licenciado. A medição deverá ser feita por m³.

7.3.3- Revestimento :

7.3.3.1- Regularização do Sub-leito :

É a operação destinada a conformar o subleito, compreendendo cortes de até 0,20 m de espessura. O excedente a esta espessura foi considerado como terraplenagem - remoção.

Após a execução dos cortes para atingir as cotas desejadas, deve-se realizar uma escarificação geral na profundidade 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os procedimentos relativos ao controle tecnológico e geométrico do serviço de regularização do subleito podem ser os mesmos aplicados nas camadas de aterro.

7.3.3.2- Base Granular:

A base granular será do tipo brita graduada .

A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no centro da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma única operação.

Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolos de pneus, vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela fiscalização.

A camada da base compactada deverá apresentar uniformidade em toda a espessura, não podendo apresentar segregação do material.

7.3.3.3- Imprimação:

Consiste na pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando aumentar a coesão da superfície da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se a varredura da superfície para eliminação do pó e todo material solto, para que então seja executada a imprimação. O retoque dos pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material asfáltico será feito com espargidor manual. O tráfego sobre as áreas imprimadas só deve ser permitido após decorridas no mínimo 24 horas de aplicação do material asfáltico e quando estiver convenientemente curado.

7.3.3.4- Concreto Betuminoso Usinado a quente:

- A cobertura será feita através de uma camada de 3 cm de Concreto Asfáltico.
- A superfície que irá receber a camada de revestimento deverá estar com a pintura de imprimação isenta de pó e materiais estranhos.
- A mistura asfáltica não será espalhada sobre a superfície molhada, ou quando o tempo se apresentar chuvoso ou com neblina, ou quando a temperatura for inferior a 10°C na sombra, ou, ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. O início dos trabalhos deverá ser autorizado pela Fiscalização. A compactação deverá estar concluída antes que a mistura atinja 65°C.
- Dentro das condições previstas nesta especificação, o concreto asfáltico deve ser espalhado por meio de uma motoniveladora, numa espessura solta que permita obter, após a compactação, a espessura compactada especificada no projeto (6cm). - A Execução dos serviços de CBUQ, consistirá no fornecimento da mistura, espalhamento com motoniveladora, tipo arrastão e compactação de uma camada de acordo com o alinhamento, greide, espessura e seção transversal fornecidos pelo projeto geométrico, e dentro das tolerâncias definidas por esta Especificação. Os serviços de execução de CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), serão controlados pela fiscalização.

7.3.3.5- Conservação

- Será proibido o tráfego sobre o concreto asfáltico imediatamente após sua conclusão, até que a mistura tenha endurecido convenientemente por esfriamento. A estrada não poderá ser aberta ao tráfego antes de 6 horas após conclusão do concreto asfáltico.
- Em condições excepcionais a Fiscalização poderá determinar uma redução deste prazo, quando houver necessidade de deslocamento do equipamento e veículos destinados à execução da obra.

7.3.3.6- MEIO-FIOS

Os meio-fios são as peças de concreto pré-moldados que deverão ser alinhados de acordo com o greide da via com o objetivo de proteger as bordas do pavimento e criar um ressalto protetor aos passeios ou calçadas.

Após a liberação dos serviços de regularização do subleito, os meio-fios deverão ser assentes em cavas de fundações previamente apiloadas. O assentamento deve ser tal que as arestas superiores fiquem rigorosamente alinhadas para que em seguida se faça o rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia na dosagem em volume de 1:3. Após esta etapa concluída, prossegue-se com o aterro e apiloamento dos arredores do meio-fio junto aos passeios.

8- PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO:

8.1- ESPECIFICAÇÃO:

Trata o presente memorial de fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução do revestimento de Blocos Intertravados de Concreto Pré Moldados, lançados sobre a base concluída e execução de Recomposição de Pavimentação com Blocos Intertravados de Concreto Pré Moldados em vias já pavimentadas. Os serviços aqui descritos são complementares, no que for aplicável, ao MEMORIAL DESCRITIVO - ASFALTO – CBUQ anexo.

8.2- TERRAPLENAGEM:

8.2.1 Escavação Carga e Transportes dos Materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Os serviços relativos à terraplenagem referem-se à remoção necessária para a obtenção dos greides de projeto. A terraplanagem servirá para atingir as cotas dos cortes fixados para cada rua (greide colante). Os materiais provenientes dos cortes deverão ser convenientemente dispostos em área a ser recuperada e recomposta. Além das vias com subleitos estáveis, ocorrem locais com solos moles cujo procedimento de correção é a seguir descrito.

8.3- REVESTIMENTO:

8.3.1- Sub-leito:

O sub-leito é o maciço teoricamente infinito que serve de fundação para o pavimento. Se houver necessidade deverá ser feita a remoção mecânica de solos moles até a profundidade de 1,00m. O material retirado deverá ser levado a Local disponibilizado pela Empresa e este deverá ser Licenciado. A medição deverá ser feita por m³.

8.3.2- Regularização do Sub-leito:

É a operação destinada a conformar o subleito, compreendendo cortes de até 0,20 m de espessura. O excedente a esta espessura foi considerado como terraplenagem - remoção. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.

Após a execução dos cortes para retirada de Solos Moles, quando necessário, e para atingir as cotas desejadas, deve-se realizar uma escarificação geral na profundidade 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do proctor intermediário.

Os procedimentos relativos ao controle tecnológico e geométrico do serviço de regularização do subleito podem ser os mesmos aplicados nas camadas de aterro.

8.3.3- Reforço do Sub-leito:

Será feito com Brita Graduada, de 16cm de espessura, molhada e compactada mecanicamente, ou conforme o item 5. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.

8.3.4- Revestimento com Blocos Intertravados:

A Resistência Mínima dos Blocos de Concreto Intertravados exigida é de 35Mpa, a tolerância dimensional é de no máx 3mm, conforme NBR 9780 e NBR 9781.

A espessura dos Blocos é de 8cm e deverão ser assentados sobre colchão de areia com no mínimo 7cm de espessura. Após o assentamento deverão ser compactados com equipamento tipo "Sapo" e colocado areia sobre o pavimento pronto para rejuntamento. Todo o pavimento deverá estar confinado entre meio-fios.

Junto aos meios-fios, numa faixa de 0,50 cm de largura, Os Blocos serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

8.3.5 – Equipamentos:

O equipamento utilizado deverá prover a completa execução dos serviços, adaptando-se as condições locais e compreendendo:

- rolo compactador vibratório de rodas lisas leve;
- placa vibratória;
- ferramentas diversas, tais como, martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

8.4- MEIO-FIO DE CONCRETO:

Os meios-fios terão 30 cm de altura, 15cm de largura na base e 12 cm no topo, com comprimento de 100 cm. Os meios-fios deverão ter resistência adequada, estando completamente curados por ocasião



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

de seu uso, devendo atingir o concreto um fck mínimo de 200 Kg/cm². Seu acabamento deverá ser satisfatório, rebarbas e porosidade.

Serão assentes sobre uma camada de 10 cm de areia e rejuntados com argamassa 1 ci : 4 ar. Ficarão à vista 15 cm. A concordância de altura dos meios junto aos acessos de garagens será executada com inclinação de uma peça, mantendo-se a continuidade entre os normais e os rebaixados. As curvas serão executadas com frações de meios-fios, com comprimentos adequados ao desenvolvimento do segmento curvo, com as faces e arestas subordinadas aos raios. Após sua colocação, deverão ser adequadamente escorados para evitar deslocamentos. Todos Culd'sacs deverão ter sua forma obedecida com meio-fios.

Os meios-fios deverão ser pintados, com no mínimo uma demão de tinta a cal branca.

8.5- PROTEÇÃO E LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO:

A obra deverá ser convenientemente sinalizada, conforme normas da Prefeitura local e legislação nacional específica.

Durante o período de construção não será permitido o tráfego sobre o pavimento: só poderá ser entregue após a compactação.

9 –RECEBIMENTO DA OBRA:

- A obra deverá ser entregue limpa, com todos os equipamentos retirados do local, eventuais entulhos e sujeiras totalmente removidos, de forma que fiquem os leitos e os passeios livres de entulho, para o perfeito tráfego de pedestres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL RP nº 015/2013
ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO nº. 0152013
CONTRATO nº. _____

Contrato firmado entre o Município de Quaraí
e a empresa _____ a fim de contratar
empresa para prestação de serviços.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 88.123.492/0001-53, com sede a Av. Artigas, nº 310, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO OLAECHEA GADRET, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante habilitado, Sr. _____, cadastrado no CPF sob o nº _____, RG sob o nº _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2013, e as cláusulas deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº.019/13, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer materiais e/ou mão de obra para os serviços de reparos, repavimentação e pavimentação de diversas ruas do Município de Quaraí, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. Sendo o valor unitário conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário do Material em R\$	Valor Unitário Mão de Obra em R\$	Valor Total do Item em R\$
1						

2.3. O preço acima mencionado contempla todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço da prestação de serviço contratado será feito pela Prefeitura Municipal de Quaraí mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, que deverá ser processada e enviada ao Departamento de Compras até o 5º (quinto) dia do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

seguinte ao do fornecimento e deverá registrar o número do contrato e ser devidamente atestada pelo seu gestor designado pelo Secretário responsável pela pasta.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará a prestação de serviço e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida no departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome do Município de Quaraí, trazendo o número do empenho e do processo a que esse se refere.

3.5. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Quaraí a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.7. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado ao processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a conveniência e interesse do município, conforme artigo 57, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de _____ –

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

7.1. Cabe ao CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação da execução do serviço do objeto dentro das normas do contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato; 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I deste contrato;

8.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a execução do serviço recusado pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

8.1.8. Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

8.1.9. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, abrangendo todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

8.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto.

9.2. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 11.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/02;
- 11.1.3. No Decreto Municipal nº 019/13.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Expediente Administrativo nº 219/2013 especialmente:

- 11.2.1. No edital do Pregão Presencial – RP nº 015/2013;
- 11.2.3. Na Requisição nº 03716/2012;
- 11.2.4. Na proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Quaraí;

13.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Quaraí;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3., 13.1.4. e 13.1.5. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

13.4. A multa aplicável será de:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

13.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 13.4.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

13.4.3. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

13.4.4. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

13.4.5. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Quaraí, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

13.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

13.8.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.8.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

13.8.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

13.8.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

13.9. O prazo previsto no item 13.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos. 13.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Quaraí são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

13.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Quaraí, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

14.1. DA FISCALIZAÇÃO

14.1.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores do Município de Quaraí, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

14.1.2 - A fiscalização poderá determinar, a ônus da licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

14.1.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar o serviço após assinatura do contrato; 14.1.4 – Compete à fiscalização do serviço, pela equipe designada pelo Município, entre outras atribuições:

14.1.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços;

14.1.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

14.1.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário (quando couber), assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pelo Município para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

14.1.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

14.1.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

14.1.4.4 - Encaminhar à Administração o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora. 14.1.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais;

14.1.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e da planilha orçamentária, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial;

14.1.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na minuta de contrato.

14.2. DO GESTOR

14.2.1. Durante a vigência contratual, a Secretaria requisitante designará um gestor para o contrato, cujas atribuições serão as seguintes:

I – Será responsável pelo controle do prazo de vigência contratual, do prazo de validade dos documentos abaixo:

a - Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b - Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS ;

c - Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) do domicílio ou sede da empresa licitante;

d - Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

e - Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

f - Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Será responsável pela supressão ou aditamento de valor e/ou prazos contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Garantia de Execução do Contrato

15.1.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias listadas no subitem

15.1.1.1

15.1.1.1 Como garantia de manutenção de proposta, a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, ou carta de fiança bancária, ou seguro-garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

15.1.2. A não apresentação de garantia de execução de contrato pressupõe desistência da contratação, sujeitando a licitante à penalidade prevista na legislação vigente e à perda da garantia de manutenção de proposta.

15.1.3. O valor de garantia de execução de contrato deverá ser passível de execução como compensação, por perdas resultantes do não cumprimento, pela adjudicatária, de suas obrigações contratuais.

15.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que não ocorra o elencado no item 15.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

17.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Quaraí – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

Quaraí, ___ de _____ de 2013.

RICARDO OLAECHEA GADRET
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

1 _____ CPF:

TESTEMUNHAS:

2 _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

MINUTA CONTRATUAL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer materiais e/ou mão de obra para os serviços de reparos, re-pavimentação e pavimentação de diversas ruas do Município de Quaraí.

DESCRITIVO:

1.1 – OBJETIVO:

Estabelecer as exigências Básicas a serem adotadas na execução de Serviços de Reparos, Repavimentação e Pavimentação de Diversas ruas do Município de Quaraí.

1.2 – SERVIÇOS/OBRA:

1.2.1 - Recomposição de Pavimentação e Pavimentação com CBUQ em diversas vias do Município conforme necessidade e ordem de serviço da SMOTI, compreendendo os serviços de recorte (mecânico), varredura e limpeza com remoção, nivelamento do fundo do buraco com material granular (se necessário), imprimação betuminosa, espalhamento manual e compactação mecânica do concreto asfáltico usinado a quente, com espessura mínima de 5cm compactado e limpeza geral no entorno, medição de acordo com as unidades previstas na planilha de quantidades e preços fornecidos pela SMAPP. Conforme Memorando 036/2013.

1.2.2 - Recomposição de pavimentação e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados (h=8cm), em diversas vias do Município conforme necessidade e ordem de serviço da SMOTITI, compreendendo os serviços de Regularização do Sub-leito, assentamento e compactação de Bloco de Concreto, Rejunte e Limpeza com Remoção do Material. Medição de acordo com as unidades previstas na planilha de quantidades e preços fornecidos pela SMAPP. Conforme Memorando 036/2013.

1.2.3 - Recomposição de pavimentação e Pavimentação com Pedras Irregulares de Basalto, em diversas vias do Município conforme necessidade e ordem de serviço da SMOTITI, compreendendo os serviços de Regularização do Sub-leito, assentamento e compactação de Pedra Irregular, Rejunte e Limpeza com Remoção do Material. Medição de acordo com as unidades previstas na planilha de quantidades e preços fornecidos pela SMAPP. Conforme Memorando 036/2013.

2- CONSIDERAÇÕES GERAIS:

2.1 - A presente especificação faz parte integrante do EDITAL completando-o nos seus diversos capítulos, e tem por objetivo discriminar os materiais que deverão ser usados, bem como estabelecer normas que deverão reger a execução dos serviços.

2.2 - Antes do início do trabalho, a empresa definirá os locais para o canteiro do serviço e/ou obra, galpões, depósitos e escritório, os quais deverão ter condições de segurança, apresentação e permitir satisfatoriamente a circulação, e sua instalação é de inteira responsabilidade da empresa, que deverá atender todas normas técnicas pertinentes a instalação de obras e atender as especificações do DNIT, para os serviços aqui discriminados.

2.3 - Para os serviços e/ou obras contratados, a empresa que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

2.4 - A empresa será responsável pela matrícula da obra no INSS, e Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA.

2.5 - A execução dos serviços e/ou obras deverá estar em conformidade com os projetos, especificações, instrução e normas da Prefeitura reservando-se, esta, o direito de alterar em parte ou no todo. Qualquer dos elementos do projeto, especificações fornecidas, devendo tais alterações serem autorizadas por escrito pela fiscalização à firma executante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

2.6 - A empresa deverá indicar, antes do início dos serviços e/ou obras, o nome do responsável, devidamente credenciado pelo CREA da 8ª região, que responderá perante a fiscalização, pela execução dos serviços e que deverá estar apto a prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

2.7 - A Prefeitura Municipal acompanhará os e/ou obras, o que não exime a empresa da responsabilidade técnica pela execução.

2.8 - Os serviços e/ou obras incompletos ou defeituosos ou executados em desacordo com os elementos fornecidos pela fiscalização serão refeitos não cabendo à contratada direito a nenhuma indenização

2.9 - Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

2.10 - Onde o memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação, ou interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

2.11 - A placa do serviço e/ou Obra deverá ser fixada no local da obra cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal e executada pela empresa.

2.12 - A Empresa contratada será responsável pela sinalização, quando necessária, para fluidez segura do trânsito e também será responsável por qualquer dano por acidente de trânsito que possa ocorrer nas vias a serem pavimentadas, pela **omissão e/ou sinalização inadequada**.

2.13 - A empresa deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará a disposição da fiscalização.

2.14 - A empresa deverá visitar o local onde será executado o serviço e/ou obra para verificação da topografia do terreno, acompanhado de técnico da Prefeitura, o qual emitirá o atestado de visita.

3 - MATERIAIS:

3.1 - Os materiais empregados, serão previamente submetidos ao exame e aprovação da fiscalização, podendo a mesma impugná-los quando em desacordo com estas especificações. Nesta circunstância, a Empresa deverá retirá-los do canteiro de obras dentro de 48 horas criteriosamente separados do material **aprovado**.

3.2 - A substituição de materiais por outros equivalentes só serão permitido com anuência da Prefeitura, que em tal caso permitirá por escrito.

4- LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRA:

4.1 - A locação do serviço e/ou obra, bem como qualquer outro serviço de topografia que seja necessário, será responsabilidade da empreiteira que for executar os serviços.

4.2 - As ruas já estão totalmente implantadas, a Empresa deverá tomar todos cuidados necessários para que não haja erro no alinhamento da Execução do Pavimento .

5- SUB-BASE:

5.1- ESPECIFICAÇÃO:

Se for preciso e sob orientação da SMOTI pode ser usado Brita sem controle granulométrico (Rachão) compactado mecanicamente e medido em m³.

6- PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA:

6.1- ESPECIFICAÇÃO:

Trata o presente memorial de fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução do revestimento de Pedra Irregular lançada sobre a base concluída e execução da Pavimentação com pedra irregular de vias existentes não pavimentadas do referido loteamento. Os serviços aqui descritos são complementares, no que for aplicável, ao MEMORIAL DESCRITIVO - ASFALTO – CBUQ anexo.

6.2- TERRAPLENAGEM:

6.2.1 Escavação Carga e Transportes dos Materiais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Os serviços relativos à terraplenagem referem-se à remoção necessária para a obtenção dos greides de projeto. A terraplanagem servirá para atingir as cotas dos cortes fixados para cada rua (greide colante). Os materiais provenientes dos cortes deverão ser convenientemente dispostos em área a ser recuperada e recomposta. Além das vias com subleitos estáveis, ocorrem locais com solos moles cujo procedimento de correção é a seguir descrito.

6.3- REVESTIMENTO:

6.3.1- Sub-leito:

O sub-leito é o maciço teoricamente infinito que serve de fundação para o pavimento. Se houver necessidade deverá ser feita a remoção mecânica de solos moles até a profundidade de 1,00m. O material retirado deverá ser levado a Local disponibilizado pela Empresa e este deverá ser Licenciado. A medição deverá ser feita por m³.

6.3.2- Regularização do Sub-leito:

É a operação destinada a conformar o subleito, compreendendo cortes de até 0,20 m de espessura. O excedente a esta espessura foi considerado como terraplenagem - remoção. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.

Após a execução dos cortes para retirada de Solos Moles, quando necessário, e para atingir as cotas desejadas, deve-se realizar uma escarificação geral na profundidade 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do proctor intermediário.

Os procedimentos relativos ao controle tecnológico e geométrico do serviço de regularização do subleito podem ser os mesmos aplicados nas camadas de aterro.

6.3.3- Reforço do Sub-leito:

Será feito com Brita Graduada, de 16cm de espessura, molhada e compactada mecanicamente, ou conforme o item 5. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.

6.3.4- Revestimento com Pedra Irregular:

As pedras irregulares devem ser de granito ou basalto de granulação fina ou média. As rochas devem ser jovens sob o ponto de vista geológico, devem mostrar uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e não devem apresentar sinais de desagregação, sendo que as suas dimensões deverão estar compreendidas entre os seguintes limites:

- pedras em forma de poliedros de 5 à 8 faces;
- a maior dimensão da face do uso será inferior a altura da pedra quando definitivamente colocada;
- a face do uso deverá ser completamente plana;
- a altura mínima da pedra será 12 cm;
- as dimensões das pedras devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: passar num anel de 18 cm de diâmetro e não passar em um anel de 8cm de diâmetro.

Será implantado um divisor de pistas no eixo da rua, com paralelepípedos regulares.

6.3.5 – Equipamentos:

O equipamento utilizado deverá prover a completa execução dos serviços, adaptando-se as condições locais e compreendendo:

- rolo compactador vibratório de rodas lisas leve;
- placa vibratória;
- ferramentas diversas, tais como, martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

6.3.6- Execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Sobre a base concluída será executado o revestimento de pedra irregular " cravadas " em camada de Saibro" numa espessura final de 22 cm.

No colchão de Saibro cravar-se-ão as pedras " mestres " com espaçamento de cerca de 4 m no sentido longitudinal e 1,00 m a 1,50 m no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto.

Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento seja menor que a altura da pedra a ser " cravada " no colchão de areia, devendo as mesmas ficarem entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada no sentido transversal ao eixo.

As pedras irregulares deverão ser " cravadas " de topo por percussão, justapostas, sobre o colchão de Saibro sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado de calceteiro.

Após o assentamento das pedras irregulares será processado o rejunte e a rolagem com compactação. Junto aos meios-fios, numa faixa de 0,50 cm de largura, as pedras serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Na área restante as pedras serão rejuntadas com areia de granulação média, pó-de-pedra ou argamassa seca de cimento e areia, traço 1:5.

Após o rejunte será feita a retirada dos excessos de materiais e iniciar-se-á a rolagem ou compactação. A rolagem ou compactação será sempre mecânica, através de rolo compactador vibratório de rodas lisas leve ou placa vibratória para os locais inacessíveis ao rolo.

Junto as calhas a rolagem será no sentido longitudinal. Na área restante e simultaneamente se processará no sentido transversal. Em ambos os casos a rolagem se fará inicialmente sem a utilização do efeito vibratório e após com este. Toda a operação de rolagem deverá estar completamente concluída antes da pega das argamassas. Os vazios resultantes da compactação deverão ser preenchidos.

6.4- Controle Tecnológico:

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto

Durante o assentamento:

a) serão recusados no momento de assentamento, mesmo depois de aceito o lote, as pedras irregulares que não preencherem as condições desta especificação, devendo a firma empreiteira providenciar a substituição das mesmas;

- Tolerâncias de superfície: A superfície do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 3,00 m de comprimento disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, depressão superior a 1,5 cm entre a face inferior de água e a superfície do calçamento.

Junto às bocas de lobo, será feito um rebaixo no pavimento, para facilitar a captação da água.

Em função da declividade das ruas, deverá ser realizado rejunte (Argamassa de Cimento e Areia) do calçamento junto ao meio-fio, numa faixa com 50 cm de largura, com objetivo de formar uma calha a fim de evitar erosão.

O assentamento deve seguir o projeto de forma a dar à pista o abaulamento previsto, que em regra é formado por duas rampas opostas no sentido transversal 4%.

Após completar-se a pavimentação de uma determinada área, a fiscalização realiza a vistoria e faz-se a distribuição de pó de brita ou areião sobre o pavimento, varre-se para o rejuntamento das pedras e compacta-se com rolo vibratório.

6.5- MEIO-FIO DE CONCRETO:

Os meios-fios terão 30 cm de altura, 15cm de largura na base e 12 cm no topo, com comprimento de 100 cm. Os meios-fios deverão ter resistência adequada, estando completamente curados por ocasião de seu uso, devendo atingir o concreto um fck mínimo de 200 Kg/cm². Seu acabamento deverá ser satisfatório, sem rebarbas e porosidade.

Serão assentes sobre uma camada de 10 cm de areia e rejuntados com argamassa 1 ci : 4 ar. Ficarão à vista 15 cm. A concordância de altura dos meios junto aos acessos de garagens será executada com inclinação de uma peça, mantendo-se a continuidade entre os normais e os rebaixados. As curvas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

serão executadas com frações de meios-fios, com comprimentos adequados ao desenvolvimento do segmento curvo, com as faces e arestas subordinadas aos raios. Após sua colocação, deverão ser adequadamente escorados para evitar deslocamentos. Todos Culd'sacs deverão ter sua forma obedecida com meio-fios.

Os meios-fios deverão ser pintados, com no mínimo uma demão de tinta a cal branca.

6.6- PROTEÇÃO E LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO:

A obra deverá ser convenientemente sinalizada, conforme normas da Prefeitura local e legislação nacional específica.

Devem ser controladas as dimensões das pedras irregulares, sendo que o pavimento não deverá ter depressões superiores à 15 mm, sob uma régua de 3,00 metros de comprimento. Deve ser verificada a qualidade do material no tocante ao seu aspecto, acabamento, possibilidade de abrasão, etc. A espessura base + pavimento não poderá diferir em mais de 10% daquela prevista no projeto.

Durante o período de construção não será permitido o tráfego sobre o pavimento: só poderá ser entregue após a compactação.

7- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

7.1- ESPECIFICAÇÃO:

Trata o presente memorial das especificações necessárias à execução da pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) de vias existentes não pavimentadas do Município de Quaraí e Capeamento Asfáltico das vias com Pavimentação de pedra Irregular existentes, especificadas no Projeto.

Os serviços aqui descritos são complementares, no que for aplicável, ao item 6 – Pavimentação Poliédrica .

7.2- CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS COM PEDRA IRREGULAR EXISTENTE:

7.2.1 Serviços:

Regularização e Capeamento com CBUQ sobre pavimentação de Pedras Irregulares de Basalto nas ruas especificadas em projeto. Os serviços constarão de Limpeza com Capina, Varredura, Pintura de Ligação, Regularização, Capeamento com CBUQ, Compactação e Recolocação de Meio-fio.

7.2.2 – Pintura de Ligação:

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície limpa.

- Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e na maneira mais uniforme. -O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente

- Deve-se executar a pintura de ligação em toda a camada, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isso não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

-A medição será feita por área executada, em metros quadrados.

7.2.3 –Limpeza e Varredura:

Os serviços de limpeza (capina e varredura), preparo da cancha e regularização do leito com massa asfáltica, serão executados pela construtora, acompanhados e liberados pela fiscalização.

7.2.4 – Regularização:

-Após a pintura de ligação será feita a Regularização da Superfície de Pedra Irregular.

-Aplica-se o CBUQ, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e na maneira mais uniforme, com motoniveladora, em uma camada de 3 cm. Não deve ser aplicado em dias de chuva ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

quando esta estiver eminente. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento do ligante.

-Esta camada serve para aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material asfáltico empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

Esta camada será espalhada com mecanicamente e compactada com rolo liso, próprio para este fim e de pesos variados.

7.2.5 – Concreto Betuminoso Usinado a quente:

- A cobertura será feita através de uma camada de 3 cm de Concreto Asfáltico.

- A superfície que irá receber a camada de revestimento deverá estar com a pintura de imprimação isenta de pó e materiais estranhos.

- A mistura asfáltica não será espalhada sobre a superfície molhada, ou quando o tempo se apresentar chuvoso ou com neblina, ou quando a temperatura for inferior a 10°C na sombra, ou, ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. O início dos trabalhos deverá ser autorizado pela Fiscalização. A compactação deverá estar concluída antes que a mistura atinja 65°C.

- Dentro das condições previstas nesta especificação, o concreto asfáltico deve ser espalhado por meio de uma vibroacabadora, numa espessura solta que permita obter, após a compactação, a espessura compactada especificada no projeto (6cm). - A Execução dos serviços de CBUQ, consistirá no fornecimento da mistura, espalhamento com vibroacabadora tipo arrastão e compactação de uma camada de acordo com o alinhamento, greide, espessura e seção transversal fornecidos pelo projeto geométrico, e dentro das tolerâncias definidas por esta Especificação. Os serviços de execução de CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), serão controlados pela fiscalização.

7.2.6– Conservação

– Será proibido o tráfego sobre o concreto asfáltico imediatamente após sua conclusão, até que a mistura tenha endurecido convenientemente por esfriamento. A estrada não poderá ser aberta ao tráfego antes de 6 horas após conclusão do concreto asfáltico.

– Em condições excepcionais a Fiscalização poderá determinar uma redução deste prazo, quando houver necessidade de deslocamento do equipamento e veículos destinados à execução da obra.

7.3 – PAVIMENTAÇÃO COM CBQU

7.3.1- Serviços:

Pavimentação com CBUQ nas ruas não pavimentadas, conforme especificações no Projeto, com Remoção de Solos Inadequados do Sub-leito, Regularização do Sub-leito, Base Granular, Imprimação, Revestimento com CBUQ.

7.3.2- Escavação Carga e Transportes dos Materiais:

O sub-leito é o maciço teoricamente infinito que serve de fundação para o pavimento. Se houver necessidade deverá ser feita a remoção mecânica de solos moles até a profundidade de 1,00m. O material retirado deverá ser levado a Local disponibilizado pela Empresa e este deverá ser Licenciado. A medição deverá ser feita por m³.

7.3.3- Revestimento :

7.3.3.1- Regularização do Sub-leito :

É a operação destinada a conformar o subleito, compreendendo cortes de até 0,20 m de espessura. O excedente a esta espessura foi considerado como terraplenagem - remoção.

Após a execução dos cortes para atingir as cotas desejadas, deve-se realizar uma escarificação geral na profundidade 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

Os procedimentos relativos ao controle tecnológico e geométrico do serviço de regularização do subleito podem ser os mesmo aplicados nas camadas de aterro.

7.3.3.2- Base Granular:

A base granular será do tipo brita graduada .

A mistura de agregados para base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no centro da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio de rolos de pneus, vibratórios ou outros equipamentos aprovados pela fiscalização.

A camada da base compactada deverá apresentar uniformidade em toda a espessura, não podendo apresentar segregação do material.

7.3.3.3- Imprimação:

Consiste na pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a base.

Após a liberação da camada a ser imprimada, procede-se a varredura da superfície para eliminação do pó e todo material solto, para que então seja executada a imprimação. O retoque dos pontos falhos ou omitidos durante a aplicação do material asfáltico será feito com espargidor manual. O tráfego sobre as áreas imprimadas só deve ser permitido após decorridas no mínimo 24 horas de aplicação do material asfáltico e quando estiver convenientemente curado.

7.3.3.4- Concreto Betuminoso Usinado a quente:

- A cobertura será feita através de uma camada de 3 cm de Concreto Asfáltico.

- A superfície que irá receber a camada de revestimento deverá estar com a pintura de imprimação isenta de pó e materiais estranhos.

- A mistura asfáltica não será espalhada sobre a superfície molhada, ou quando o tempo se apresentar chuvoso ou com neblina, ou quando a temperatura for inferior a 10°C na sombra, ou, ainda em condições atmosféricas desfavoráveis. O início dos trabalhos deverá ser autorizado pela Fiscalização. A compactação deverá estar concluída antes que a mistura atinja 65°C.

- Dentro das condições previstas nesta especificação, o concreto asfáltico deve ser espalhado por meio de uma vibroacabadora, numa espessura solta que permita obter, após a compactação, a espessura compactada especificada no projeto (6cm).

- A Execução dos serviços de CBUQ, consistirá no fornecimento da mistura, espalhamento com vibroacabadora, tipo arrastão e compactação de uma camada de acordo com o alinhamento, greide, espessura e seção transversal fornecidos pelo projeto geométrico, e dentro das tolerâncias definidas por esta Especificação. Os serviços de execução de CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), serão controlados pela fiscalização.

7.3.3.5– Conservação

– Será proibido o tráfego sobre o concreto asfáltico imediatamente após sua conclusão, até que a mistura tenha endurecido convenientemente por esfriamento. A estrada não poderá ser aberta ao tráfego antes de 6 horas após conclusão do concreto asfáltico.

– Em condições excepcionais a Fiscalização poderá determinar uma redução deste prazo, quando houver necessidade de deslocamento do equipamento e veículos destinados à execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

7.3.3.6- MEIO-FIOS

Os meio-fios são as peças de concreto pré-moldados que deverão ser alinhados de acordo com o greide da via com o objetivo de proteger as bordas do pavimento e criar um ressalto protetor aos passeios ou calçadas.

Após a liberação dos serviços de regularização do subleito, os meio-fios deverão ser assentes em cavas de fundações previamente apiloadas. O assentamento deve ser tal que as arestas superiores fiquem rigorosamente alinhadas para que em seguida se faça o rejuntamento das peças com argamassa de cimento e areia na dosagem em volume de 1:3. Após esta etapa concluída, prosseguir-se com o aterro e apiloamento dos arredores do meio-fio junto aos passeios.

8- PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO:

8.1- ESPECIFICAÇÃO:

Trata o presente memorial de fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução do revestimento de Blocos Intertravados de Concreto Pré Moldados, lançados sobre a base concluída e execução de Recomposição de Pavimentação com Blocos Intertravados de Concreto Pré Moldados em vias já pavimentadas. Os serviços aqui descritos são complementares, no que for aplicável, ao MEMORIAL DESCRITIVO - ASFALTO – CBUQ anexo.

8.2- TERRAPLENAGEM:

8.2.1 Escavação Carga e Transportes dos Materiais:

Os serviços relativos à terraplenagem referem-se à remoção necessária para a obtenção dos greides de projeto. A terraplanagem servirá para atingir as cotas dos cortes fixados para cada rua (greide colante). Os materiais provenientes dos cortes deverão ser convenientemente dispostos em área a ser recuperada e recomposta. Além das vias com subleitos estáveis, ocorrem locais com solos moles cujo procedimento de correção é a seguir descrito.

8.3- REVESTIMENTO:

8.3.1- Sub-leito:

O sub-leito é o maciço teoricamente infinito que serve de fundação para o pavimento. Se houver necessidade deverá ser feita a remoção mecânica de solos moles até a profundidade de 1,00m. O material retirado deverá ser levado a Local disponibilizado pela Empresa e este deverá ser Licenciado. A medição deverá ser feita por m³.

8.3.2- Regularização do Sub-leito:

É a operação destinada a conformar o subleito, compreendendo cortes de até 0,20 m de espessura. O excedente a esta espessura foi considerado como terraplenagem - remoção. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.

Após a execução dos cortes para retirada de Solos Moles, quando necessário, e para atingir as cotas desejadas, deve-se realizar uma escarificação geral na profundidade 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida na energia do proctor intermediário.

Os procedimentos relativos ao controle tecnológico e geométrico do serviço de regularização do subleito podem ser os mesmos aplicados nas camadas de aterro.

8.3.3- Reforço do Sub-leito:

Será feito com Brita Graduada, de 16cm de espessura, molhada e compactada mecanicamente, ou conforme o item 5. O abaulamento será dado na forma parabólica. A declividade transversal será de 4%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

8.3.4- Revestimento com Blocos Intertravados:

A Resistência Mínima dos Blocos de Concreto Intertravados exigida é de 35Mpa, a tolerância dimensional é de no máx 3mm, conforme NBR 9780 e NBR 9781.

A espessura dos Blocos é de 8cm e deverão ser assentados sobre colchão de areia com no mínimo 7cm de espessura. Após o assentamento deverão ser compactados com equipamento tipo “Sapo” e colocado areia sobre o pavimento pronto para rejuntamento. Todo o pavimento deverá estar confinado entre meio-fios.

Junto aos meios-fios, numa faixa de 0,50 cm de largura, Os Blocos serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

8.3.5 – Equipamentos:

O equipamento utilizado deverá prover a completa execução dos serviços, adaptando-se as condições locais e compreendendo:

- rolo compactador vibratório de rodas lisas leve;
- placa vibratória;
- ferramentas diversas, tais como, martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

8.4- MEIO-FIO DE CONCRETO:

Os meios-fios terão 30 cm de altura, 15cm de largura na base e 12 cm no topo, com comprimento de 100 cm. Os meios-fios deverão ter resistência adequada, estando completamente curados por ocasião de seu uso, devendo atingir o concreto um fck mínimo de 200 Kg/cm². Seu acabamento deverá ser satisfatório, sem rebarbas e porosidade.

Serão assentes sobre uma camada de 10 cm de areia e rejuntados com argamassa 1 ci : 4 ar. Ficarão à vista 15 cm. A concordância de altura dos meios junto aos acessos de garagens será executada com inclinação de uma peça, mantendo-se a continuidade entre os normais e os rebaixados. As curvas serão executadas com frações de meios-fios, com comprimentos adequados ao desenvolvimento do segmento curvo, com as faces e arestas subordinadas aos raios. Após sua colocação, deverão ser adequadamente escorados para evitar deslocamentos. Todos Culd’sacs deverão ter sua forma obedecida com meio-fios.

Os meios-fios deverão ser pintados, com no mínimo uma demão de tinta a cal branca.

8.5- PROTEÇÃO E LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO:

A obra deverá ser convenientemente sinalizada, conforme normas da Prefeitura local e legislação nacional específica.

Durante o período de construção não será permitido o tráfego sobre o pavimento: só poderá ser entregue após a compactação.

9 –RECEBIMENTO DA OBRA:

- A obra deverá ser entregue limpa, com todos os equipamentos retirados do local, eventuais entulhos e sujeiras totalmente removidos, de forma que fiquem os leitos e os passeios livres de entulho, para o perfeito tráfego de pedestres.